



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 08 de Novembro de 2014 \* Ano XIV - Edição nº 676

e-mail: [imprensa@ibitinga.sp.gov.br](mailto:imprensa@ibitinga.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

**DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

### Seção I Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.804  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Regulamenta a inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Cumpre à Secretaria Municipal da Educação designar comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas em todas as etapas e fases, assegurando-lhe absoluta transparência e legalidade.

#### **SEÇÕES**

#### **PODER EXECUTIVO**

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

#### **PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

**Parágrafo Único.** A comissão de que trata o **caput** deste artigo, denominar-se-á "Comissão de Atribuição".

**Art. 2º.** Compete ao Diretor de Escola executar o processo de atribuição das aulas de sua respectiva Unidade Escolar, com o auxílio de um ou mais membros da "Comissão" descrita no artigo anterior, se necessário.

**Art. 3º.** Compete à "Comissão de Atribuição" orientar e supervisionar o processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Fase I - Unidade Escolar (Atribuição); Fase II - SME (Movimentação Docente), promovendo aos interessados sua(s) remoções, de acordo com disposições específicas deste Decreto; atribuir na Fase III - SME (Projetos) - as classes e/ou aulas aos candidatos habilitados na escolha de Projetos de Informática e atribuir na Fase IV - SME (Final), classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, nos termos do presente Decreto, ao docente ocupante de emprego permanente ou titular de cargo (efetivo) municipal que não constituir sua jornada de trabalho na Unidade Escolar onde se inscreveu, e ao docente contratado por tempo determinado, quando necessário.

**Parágrafo Único.** Para efeito deste Decreto, entender-se-á como:

**I.** Classes e/ou aulas livres, aquelas decorrentes da ampliação de Unidade Escolar, inauguração de nova unidade, ou ainda, as que surgirem do desmembramento de classe ou turma por necessidade de atendimento da demanda ou vacância de cargo/emprego de docente, e que não corresponda à composição de jornada de docente integrante do Quadro do Magistério, como ocupante de emprego permanente ou titular de cargo efetivo.

**II.** Classes e/ou aulas remanescentes, aquelas que após a Fase I, II (Movimentação Docente) e III, contemplando os docentes com sede de exercício na Unidade Escolar, não tiverem sido atribuídas por insuficiência do número de docentes e, ao docente contratado por tempo determinado, quando necessário.

**III.** Professores excedentes, aqueles que após a atribuição inicial, não tiverem constituído sua jornada na Unidade Escolar sede de exercício por insuficiência do número de classes e/ou aulas.

**IV.** Desmembramento e Supressão de classes e/ou aulas, ato administrativo próprio do órgão gestor da Rede Municipal de Ensino, responsável por adequar a demanda manifesta ao número de classes, podendo ou não resultar em **déficit** do número de docentes, e, em decorrência, em classes e/ou aulas livres.

#### **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 4º.** O Diretor de Escola deverá convocar os docentes ocupantes de empregos permanentes e titulares de cargo em exercício e os afastados, com sede de trabalho na respectiva Unidade Escolar, a fim de procederem às suas inscrições para o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, em seus respectivos campos de atuação.

**§ 1º.** Entenda-se por docentes ocupantes de emprego permanente ou titulares de cargo todos os docentes integrantes do quadro efetivo e os estáveis nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**§ 2º.** Os docentes que estiverem afastados a qualquer título deverão efetuar sua inscrição, na Unidade Escolar correspondente à sua sede de trabalho.

**§ 3º.** As classes e/ou aulas não poderão ser disponibilizadas para atribuição a professores ingressantes por concurso público antes de serem colocadas em processo de remoção na Fase II - Movimentação Docente.

**§ 4º.** Os docentes nomeados no presente ano, apenas concorrerão as vagas disponibilizadas na Fase IV, após a realização das Fases I, II - Movimentação Docente e Fase III - Projetos, devendo efetuar excepcionalmente no presente ano, sua inscrição na unidade que estão atuando, apenas para quantificação de pontos, sendo sua classificação geral, e não na unidade escolar.

**Art. 5º.** No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar as informações que serão registradas no Anexo I deste Decreto (Atestado de Pontuação).

**§ 1º.** Neste momento, o docente deverá manifestar seu interesse em concorrer para a atribuição das aulas no Projeto de Informática, para o ano de 2015, a ser realizada na Fase III- (Projetos), na SME, apresentando para tanto, no momento da inscrição na unidade escolar, sede de exercício, o projeto, informações e comprovações necessárias, nos termos do Anexo III do presente Decreto, para avaliação da Comissão nomeada para este fim.

**§ 2º.** Além do previsto no parágrafo anterior,

no ato da inscrição, os docentes deverão informar se concordam ou não com a pontuação atribuída, se estão aposentados, e se desejam participar de remoção, na Fase II - Movimentação Docente.

**Art. 6º.** Os docentes inscritos nos termos do artigo anterior serão classificados em ordem decrescente de pontos, em lista única na Unidade Escolar.

**§ 1º.** Cada Unidade Escolar enviará à Secretaria Municipal da Educação cópia da classificação de seus docentes, com as respectivas quantidades de pontos, e a relação de classes e/ou aulas a serem atribuídas na unidade, para fins de acompanhamento do processo na Fase I, II-(Movimentação Docente), e IV - (Final) do processo de atribuição, e também deverão enviar à Comissão de Avaliação de Projetos, os trabalhos dos docentes interessados em participar da Atribuição na Fase III - (Projetos), para fins de classificação.

**§ 2º.** Os Diretores das unidades escolares deverão apresentar todos os documentos e somatória dos pontos de cada docente, conforme Anexo II, impreterivelmente até a data de **18/11/2014**.

**Art. 7º.** Compete à "Comissão de Atribuição" elaborar lista única, com abrangência geral de todos os docentes inscritos na Rede Pública Municipal de Ensino, considerado o campo de atuação docente, em ordem decrescente dos pontos totalizados na classificação na Unidade Escolar.

**§ 1º.** Os docentes que optarem por participar da atribuição na Fase III - (Projetos), deverão apresentar o Projeto de Informática, e além de constarem em lista de classificação geral, terão uma lista específica de classificação, em ordem decrescente para atribuição de aulas no Projeto, de acordo com a nota obtida através da Avaliação pela Comissão, segundo os critérios constantes do Anexo III.

**§ 2º.** Os docentes, que no ato da inscrição, manifestarem interesse em participar da Fase II - Movimentação Docente, visando remoção de uma unidade escolar para outra, deverão comparecer à Secretaria Municipal em data pré-fixada, conforme Anexo II, que deverá ocorrer após a publicação da classificação geral, e será utilizada como critério de classificação dos docentes inscritos.

**Art. 8º.** Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, com observância do campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, atendida a seguinte ordem:

**I.** Quanto à situação funcional:

**a)** Ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo ou estável pela Constituição de 1988, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal na função de Professor;

**b)** Ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo ou estável pela Constituição de 1988, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal na função de Professor Substituto;

**c)** Excepcionalmente, e se houver, contratado por prazo determinado, com contrato de trabalho em vigor, conforme a classificação no respectivo processo seletivo;

**d)** Sendo necessário ao preenchimento de todas as vagas, candidato do processo seletivo para contratação por prazo determinado, observada a ordem classificatória do respectivo certame, exclusivamente para classes e/ou aulas em caráter de substituição.

**Parágrafo Único.** As substituições por até 15 (quinze) dias poderão ser exercidas pelos docentes ocupantes de emprego permanente, titulares de cargo ou estáveis pela Constituição de 1988, que já integrem o Quadro do Magistério Público Municipal.

## II. Quanto à habilitação:

**a)** no segmento da Educação Básica ou na disciplina específica do seu cargo/emprego;

**b)** no segmento da Educação Básica ou nas disciplinas não específicas, mas atendidas pela mesma licenciatura;

**c)** nos segmentos da Educação Básica ou nas disciplinas de outra(s) licenciatura(s), quando esgotada a possibilidade de atendimento pelos especificamente habilitados.

## III. Quanto ao tempo de serviço:

**a) no magistério público oficial municipal – 0,005 por dia até no máximo de 50 pontos.**

**Parágrafo Único.** Na contagem de tempo de serviço, os afastamentos considerados de efetivo exercício serão somente aqueles a que se refere o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, até a data limite de 30 de junho de 2013.

**IV. Quanto à assiduidade, no período de 1º/07/2013 a 30/06/2014:**

**a)** 100% de frequência: 10 pontos;

**b)** de 1 (uma) a 6 (seis) ausências justificadas a qualquer título, exceto as enumeradas no artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 037 de 29/09/2010: 5 (cinco) pontos;

**c)** acima de 6 ausências justificadas: 0 pontos.

## V. Quanto aos títulos:

**a)** Certificado de aprovação em Concurso Público, relativo ao provimento do emprego do qual é titular – 10 pontos;

**b)** Certificado(s) de aprovação em Concurso Público, realizado(s) no âmbito do Estado de São Paulo, exceto o computado na alínea acima, referente a carreira do Magistério: 0,25 ponto por certificado, até o máximo de 2 pontos;

**c)** Diploma de Mestre ou de Doutor, vedada a acumulação, na área da Educação: respectivamente 10 e 20 pontos;

**d)** Certificado(s) de Curso de Especialização (Lato Sensu), com no mínimo 360 horas, no campo de atuação ou em área correlata à docência: 2 pontos para cada certificado, até o máximo de 10 pontos;

**e)** Licenciatura em Pedagogia: 2 pontos.

**§ 1º.** Apenas serão reconhecidos os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu presenciais devidamente credenciados perante o Ministério da Educação (MEC), os cursos de especialização em nível de pós graduação lato sensu a distância só serão aceitos se forem oferecidos por instituições credenciadas pela União (art. 80 da Lei Federal 9.394/1996), que possuam credenciamento para educação a distância.

**§ 2º.** Os certificados de conclusão de

cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na modalidade presencial ou a distância, para serem reconhecidos deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

**Art. 9º.** Os docentes que permaneceram afastados nos moldes do inciso II, artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, e que tiverem perdido sua sede de exercício em decorrência do previsto no artigo 70, terão atribuição inicial somente na Fase IV – Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do artigo 71 da mesma Lei, bem como os docentes que ingressaram no presente ano.

**Art. 10.** Para fins do disposto neste Decreto, o campo de atuação da classe docente é compreendido:

**a)** para o Professor de Educação Básica I (PEB I), as aulas dos componentes curriculares nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou na Educação Infantil;

**b)** para o Professor de Educação Básica II (PEB II), as disciplinas componentes das séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e das demais modalidades de ensino.

**Parágrafo Único.** Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

**a)** questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

**b)** aspectos teórico-metodológicos que orientam a prática dos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 11.** O docente aposentado do cargo/emprego no qual se inscrever para o processo de atribuição de classes e/ou aulas regulado por este Decreto, não poderá ter computado o título de aprovação no concurso e o tempo de serviço respectivos, exceto o tempo de exercício transcorrido após a aposentadoria.

**Art. 12.** Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado observando-se a seguinte ordem de preferência:

**I.** docente com maior tempo de experiência profissional no magistério público oficial municipal.

**II.** pela maior pontuação no inciso V do artigo 8º deste Decreto (títulos).

**III.** pela maior idade.

## CAPÍTULO III DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS NAS FASES I, II, III e IV

**Art. 13.** A atribuição de classes e/ou aulas observará, além do campo de atuação docente, a compatibilidade de jornada, e acontecerá em 4 (quatro) fases a saber:

**a)** Fase I - Unidade Escolar;

**b)** Fase II – (Movimentação Docente) - Secretaria Municipal da Educação;

**c)** Fase III – (Projetos) – Secretaria Municipal da Educação;

**d)** Fase IV – (Final) – Secretaria Municipal da Educação.

## Seção I Fase I Atribuição Inicial

**Art. 14.** A Fase I, considerada a atribuição inicial, acontecerá na Unidade Escolar, competindo ao Diretor da Escola atribuir aos docentes inscritos e classificados na casa, as classes e/ou aulas disponíveis.

**§ 1º.** As classes e/ou aulas não poderão ser disponibilizadas para atribuição a professores ingressantes por concurso público antes de serem colocadas em concurso de remoção aos professores com sede fixada.

**§ 2º.** Os docentes nomeados no presente ano, em salas que foram criadas ou que se vagaram devido a exonerações e/ou aposentadorias, após o processo de remoção, deverão concorrer a atribuição de classes e/ou aulas na Fase IV.

**§ 3º.** O Diretor de Escola deverá, excepcionalmente, fazer a inscrição dos docentes descritos no parágrafo anterior, quantificando seus pontos.

## Seção II

### Fase II - Movimentação Docente

**Art. 15.** A Fase II – (Movimentação Docente), acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, para os docentes que houverem se inscrito e tenham interesse em alterar sua lotação, de uma unidade escolar para outra, de acordo com as vagas disponibilizadas, não sendo aplicável aos professores que não tenham sede fixada.

**§ 1º.** A inscrição será efetuada na unidade escolar onde o candidato tem sede fixada, e encaminhada pela Direção da Escola à Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal da Educação.

**§ 2º.** A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo.

**§ 3º.** No momento da inscrição, o candidato indicará, em rigorosa ordem de preferência, as unidades escolares para onde pretenda a movimentação/ remoção de seu cargo.

**§ 4º.** O candidato que não indicar pelo menos uma unidade escolar, por ocasião da inscrição, será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção.

**Art. 16.** A Fase II Movimentação Docente, estabelece a remoção através de inscrição e classificação dos interessados, segundo a Classificação Geral dos docentes na Secretaria Municipal da Educação, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

**Parágrafo Único.** Estarão disponíveis para a movimentação/remoção dos integrantes do sistema municipal de ensino, inscritos, classes e/ou aulas que se vagarem até **08/12/2014**, em decorrência de exoneração, demissão, aposentadoria ou que resultarem da criação, desmembramento de sala, falecimento do seu titular, e as vagas potenciais.

**Art. 17.** As vagas a serem disponibilizadas para a Fase II – Movimentação/ Remoção Docente, caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

**I.** vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção dos docentes, na data base do levantamento de vagas.

**II.** vagas potenciais: são as que surgirão durante o evento, em decorrência da efetiva

atribuição de vagas aos inscritos.

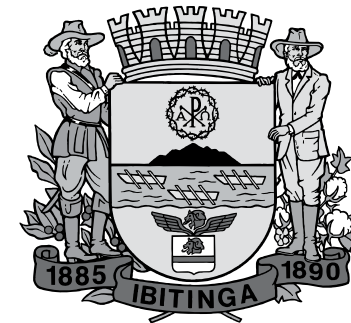
**Art. 18.** A Fase II – Movimentação Docente/ Remoção acontecerá no dia **09 de dezembro de 2014**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, às 17 horas.

**Art. 19.** A chamada dos inscritos interessados na movimentação/ remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, e não será interrompida pela confirmação de vaga potencialmente livre.

**§ 1º.** As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular.

**§ 2º.** O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

**§ 3º.** Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha,



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

ou que estas se esgotem.

**§ 4º.** O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua escolha em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

### Seção III

#### Fase III – Projetos.

**Art. 20.** A Fase III – (Projetos) acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, competindo à “Comissão de Atribuição” designada, analisar os projetos conforme Anexo III, classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida, e atribuir classes e/ou aulas do Projeto de Informática, aos professores habilitados e de acordo com ordem de classificação dos mesmos.

**Parágrafo Único.** Os docentes que optarem por participar da atribuição na Fase III – (Projetos), deverão apresentar o Projeto de Informática, e além de constarem em lista de classificação geral, terão uma lista específica de classificação, em ordem decrescente para atribuição de aulas no Projeto, de acordo com anota obtida através da Avaliação pela Comissão, segundo os critérios constantes do Anexo III.

**Art. 21.** O docente inscrito, classificado e convocado no Concurso de Projetos para assumir aulas de Informática, terá como sede de controle de frequência a unidade escolar onde tiver atribuído maior número de aulas, todavia, manterá para todos os fins a sua sede de exercício.

**Parágrafo Único.** O professor de que trata o **caput**, participará regularmente da sessão de atribuição de aulas (Fase I), requerendo posteriormente o afastamento para assunção das aulas do Projeto de Informática, caso seja classificado e selecionado, ficando sua classe e/ou aulas disponíveis para a atribuição em caráter de substituição na Fase IV (Fase Quatro - Final) do processo de atribuição de classes e aulas.

### Seção IV

#### Fase IV – Final

**Art. 22.** A Fase IV acontecerá na Secretaria Municipal de Educação competindo à “Comissão de Atribuição” atribuir às classes e/ou aulas remanescentes da atribuição na Fase I, II e III, aos professores excedentes, que não constituírem sua jornada na Unidade Escolar sede de exercício, na conformidade do artigo 68, da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010.

**§ 1º.** O professor excedente que na Fase IV tiver atribuída classe e/ou aula em caráter de substituição, não perderá a qualidade de excedente, ficando à disposição da SME caso haja o retorno do substituído durante o ano letivo.

**§ 2º.** As classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e as classes ou turmas de Educação Infantil (Pré-Escola, de 4 e 5 anos), serão atribuídas somente aos docentes com jornadas de 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) horas semanais, e que a tenham compatível com a jornada da classe a ser atribuída.

**§ 3º.** As turmas de Educação Infantil (Creche, de 0 a 3 anos), serão atribuídas preferencialmente aos docentes com opção de jornada de trabalho semanal de 20 horas.

**§ 4º.** Qualquer outra sessão de atribuição de classes e/ou aulas realizada durante o ano de 2015 deverá ser convocada previamente pela

“Comissão de Atribuição”, que dela se incumbirá, observadas as mesmas regras de preferência já mencionadas e as disposições próprias do Capítulo IV, todos deste Decreto.

**Art. 23.** A atribuição de classes e/ou aulas aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para aulas livres em caráter de substituição, tanto na Fase I como na Fase IV, ocorrerá em estrita observância da ordem estipulada no inciso I do artigo 8º deste Decreto.

**Art. 24.** Em qualquer fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, os responsáveis pela atribuição priorizarão o atendimento da demanda, através da compatibilização dos turnos e horários de trabalho na Unidade Escolar, bem como o perfil profissional do docente, na seguinte conformidade:

**I.** a formação profissional do docente, inclusive no que se refere aos estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento.

**II.** a experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinado ano ou turma.

**III.** a aptidão do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

**§ 1º.** Quando for possível, e não prejudicar o atendimento da demanda da Unidade Escolar, poderão os responsáveis pela atribuição atender ao interesse do professor que deseje atuar em regime de acumulação de cargo/ empregos públicos.

**§ 2º.** Na Fase III, além de observado o estabelecido no **caput**, os docentes deverão ser habilitados, e devidamente classificados após apresentação obrigatória de projeto de informática educacional, de acordo com o Anexo III deste Decreto.

**Art. 25.** O Professor de Educação Básica I (PEB I) constituirá sua jornada com turmas ou classes da Educação Infantil ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), desde que haja compatibilidade de jornada de trabalho docente.

**Art. 26.** O Professor de Educação Básica II (PEB II) constituirá sua jornada com aulas da disciplina específica ou não específica, nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), e a completará, se o caso, com aulas dos componentes específicos de seu emprego, em classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), bem como aulas no curso de Técnico em Contabilidade.

**Art. 27.** Tanto ao PEB I quanto ao PEB II será permitida a complementação de jornada com turmas ou classes da Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 28.** Os Professores de Educação Básica II (PEB II) terão sua sede de trabalho fixada a cada ano, para todos os fins, na Unidade Escolar em que tiverem maior o número de aulas atribuídas, com exceção do Professor PEB II, da disciplina de Educação Física.

**§ 1º.** Quando, no caso do parágrafo anterior, houver empate do número de aulas atribuídas, a sede será fixada na Unidade Escolar onde a atribuição se deu por primeiro.

**§ 2º.** O Professor de Educação Básica II,

da disciplina de Educação Física constituirá sua jornada, a seu critério, com aulas desta disciplina nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, mantendo, em qualquer caso, sua sede de exercício na escola EMFEM Professor Benedito Teixeira de Macedo, e a sede de controle de frequência na unidade escolar onde tenha atribuída o maior número de aulas.

**§ 3º.** As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas (HTPC's) dos professores descritos no parágrafo anterior serão cumpridas exclusivamente na sua sede de exercício.

### CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DURANTE O ANO LETIVO

**Art. 29.** A atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição durante o ano letivo far-se-á no campo de atuação indicado pelos inscritos, atendida a seguinte ordem:

**I.** quando possível, ao Professor de Educação Básica II Substituto (PEB II Substituto).

**II.** quando a substituição for por período igual ou inferior a 15 dias, por docente do Quadro do Magistério Público Municipal, em exercício na mesma Unidade Escolar.

**III.** não havendo disponibilidade para assunção de classe e/ou aulas por nenhum docente atuante na unidade, poderão ser atribuídas a integrante do Quadro do Magistério em exercício em qualquer Unidade Escolar.

**IV.** quando a substituição for por período superior a 15 dias, por docente contratado por prazo determinado ou que esteja aguardando contratação temporária, observada a ordem classificatória do processo seletivo.

**Art. 30.** Não poderá concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, o docente que estiver afastado a qualquer título.

**Art. 31.** O docente de um determinado campo de atuação poderá concorrer às atribuições relativas a outro, desde que esteja devidamente inscrito para tal e não prejudique o direito de professor cujo cargo/emprego, e habilitação sejam específicos para exercício nesse campo de atuação.

**§ 1º.** No caso do **caput**, sempre será observada a habilitação docente, na ordem prevista no inciso II do artigo 8º deste Decreto.

**§ 2º.** Os docentes candidatos à atribuição de aulas deverão obrigatoriamente esgotar as classes e/ou aulas de seu campo de atuação antes de concorrerem em outro.

**Art. 32.** Ficará impedido de concorrer a nova atribuição de classes e/ou aulas e perderá as que lhe tiverem sido atribuídas em caráter de substituição, o docente que não comparecer ou não se reportar à Direção da Unidade Escolar no primeiro dia útil após a atribuição.

**Parágrafo Único.** Ficará igualmente impedido o docente que, em qualquer momento do ano letivo, houver desistido de classe e/ou aulas que lhe tiverem sido atribuídas em caráter de substituição.

**Art. 33.** Uma vez atribuídas as classes e/ou aulas, é vedado ao docente ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo, estável pela

Constituição de 1988 ou contratado por prazo determinado, abdicar de parte de sua jornada ou carga horária, ainda que atribuídas em caráter de substituição, em qualquer momento do ano letivo.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** A Secretaria Municipal da Educação fixará calendário para as diversas fases e sessões da atribuição de classes e/ou aulas, conforme Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de atribuição, movimentação/ remoção docente, com assinatura de todos os que dela participaram, contendo, obrigatoriamente os seguintes itens:

**I.** Se classes e/ou aulas livres: a perfeita identificação da classe ou das aulas, com a Unidade Escolar, o período e a turma a que se referem, a etapa, segmento e/ou modalidade da Educação Básica a que pertencem, bem como o número de aulas ou horas-aula.

**II.** Se em caráter de substituição: a perfeita identificação da classe ou das aulas, com a unidade Escolar, o período e a turma a que se referem, a etapa, segmento e/ou modalidade da Educação Básica a que pertencem, o número de aulas ou horas-aula e o nome do substituído ou motivo da atribuição em caráter de substituição.

**Art. 35.** Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação ou a ocorrência da atribuição.

**Parágrafo Único.** O prazo para decisão dos recursos de que trata o **caput** deste artigo será de 15 (quinze) dias consecutivos.

**Art. 36.** Os casos não contemplados no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvida a “Comissão de Atribuição” que também será responsável pelo julgamento dos trabalhos apresentados para o Projeto de Informática.

**Art. 37.** Fazem parte integrante deste Decreto o Atestado de Pontuação, o Cronograma, Requisitos e Ficha de Inscrição para o Projeto de Informática Educacional, constantes dos Anexos I, II, e III respectivamente.

**Art. 38.** O docente deverá permanecer na sede de origem até o término do ano letivo de 2014, sendo que o exercício na nova sede se iniciará em 2015, respeitando o calendário escolar vigente.

**Art. 39.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.631, de 07 de novembro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de outubro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.804  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ATESTADO DE PONTUAÇÃO**

**ATESTO**, para fins de Inscrição e Classificação no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do ano letivo de 2015, que \_\_\_\_\_, Matrícula Funcional \_\_\_\_\_, ( ) 1º cargo ( ) 2º cargo, servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, com jornada de \_\_\_\_\_ horas/aula ou composição de \_\_\_\_\_ horas-aula/aulas semanais de carga horária na disciplina \_\_\_\_\_, campo de atuação \_\_\_\_\_, conta com:

<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>DIAS</b>	<b>PONTOS</b>
- No Magistério Público Municipal, 0,005 ponto por dia, até 30/06/2014, no máximo até 50 pontos		
<b>II - ASSIDUIDADE</b>		
- Frequência no período de 01/07/2013 a 30/06/2014, igual a 100%, correspondente a 10 pontos; ou de 1 (uma) a 6 (seis) ausências justificadas, correspondente a 5 pontos; acima de 6 ausências justificadas 0 pontos		
<b>III – TÍTULOS</b>		
a) Certificado de aprovação em serviço público, relativo ao provimento do seu cargo/emprego: 10 pontos		
b) Certificado(s) de aprovação em Concurso Público, realizado(s) no âmbito do Estado de São Paulo, exceto o computado na alínea acima, referente a carreiras do Magistério: 0,25 ponto por certificado, até o máximo de 2 pontos		
c) Diploma de Mestre ou de Doutor, vedada a acumulação, na área da Educação: respectivamente 10 e 20 pontos		
d) Certificado(s) de Curso de Especialização (Latu Sensu), com no mínimo 360 horas, no campo de atuação ou em área correlata à docência: 2 pontos para cada certificado, até o máximo de 10 pontos		
e) Licenciatura em Pedagogia: 2 pontos		
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		

**Para desempate:**

- 1 – O Tempo de experiência profissional no Magistério Municipal: \_\_\_\_\_ dias (até 30/06/2014);
- 2 – Pontuação no item III – Títulos: \_\_\_\_\_;
- 3 – Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Habilitações:**

1. Disciplina específica do cargo/emprego: \_\_\_\_\_
2. Disciplina não específica decorrente da mesma licenciatura: \_\_\_\_\_
3. Disciplina(s) decorrente(s) de outra(s) licenciatura(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor de Escola

**CAMPO RESERVADO AO INSCRITO:**

Nesta oportunidade, indico as unidades escolares, na seguinte ordem de preferência, independentemente de ter vagas ou não.

- ( ) Concordo  
( ) Não Concordo

( ) Desejo concorrer a atribuição de classes e/ou aulas para o Projeto de Informática Educacional, oferecendo nesta oportunidade, Plano de Trabalho a ser analisado por Comissão nomeada, e sujeito à classificação.

( ) Declaro estar aposentado(a), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Desejo me inscrever para a Fase II – Movimentação Docente, visando a possibilidade de alteração

de sede de uma unidade escolar para outra, remoção docente.

Indicação por ordem de Preferência	Unidade Escolar

Nesta oportunidade, indico as unidades escolares, na seguinte ordem de preferência, independentemente de ter vagas ou não.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Inscrito(a)

\_\_\_\_\_  
Diretor da U.E.

HOMOLOGADO EM: \_\_\_\_/ 11/ 2014 - POR: \_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**ANEXO II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.804  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS  
ANO LETIVO DE 2015**

**I – Inscrição: De 11 a 14 de novembro de 2014.**

**Local:** Na unidade escolar onde atuar o inscrito.

**II – Publicação da classificação: dia 22/11/2014.**

**Local:** Secretaria Municipal da Educação e respectivas Unidades Escolares.

**III – Interposição de Recursos, se for o caso: até 26/11/2014.**

**IV – Decisão pela autoridade competente, dos recursos interpostos: até 15 (quinze) dias da data da interposição do recurso.**

**V – Atribuição de classes e/ou aulas:**

**Fase I – Unidade Escolar:**

- Para o PEB I, dia 02/12/2014, às 17 horas, na EMEF “Profa. Sandra Regina Siveiro”;

- Para o PEB II, dia 05/12/2014, às 17 horas, na EMEFEM “Prof. Benedito Teixeira de Macedo”.

**Fase II – (Movimentação Docente) – Secretaria Municipal da Educação:**

- Dia 09/12/2014, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação;

- Para os professores que se inscreverem e tenham interesse em alterar sua lotação, de uma unidade escolar para outra, não sendo aplicável aos professores que não tenham sede fixada.

**Fase III – (Projetos) – Secretaria Municipal da Educação:**

- Dia 10/12/2014, às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação;

- Para os professores inscritos e com planos de trabalho aprovados para o Projeto de Informática, observada a lista de classificação, segundo os critérios do Anexo III.

**Fase IV – (Final) – Secretaria Municipal da Educação:**

Para o PEB I, dia 12/12/2014, às 17 horas, na Secretaria Municipal da Educação;

Para o PEB II, dia 05/12/2014, às 18 horas, na EMEFEM “Prof. Benedito Teixeira de Macedo”.

**ANEXO III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.804  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

A Secretaria Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com fundamento na Resolução Municipal nº 04, de 07 de junho de 2013, torna público aos professores da rede municipal de ensino, interessados em desenvolver o Projeto de Informática Educacional, nas unidades escolares que possuem laboratório de informática.

Os professores deverão manifestar interesse conforme ficha de inscrição elaborada pela SME, no ato na inscrição para Atribuição de Aulas do ano letivo de 2015, apresentando, para tanto, Propostas de Trabalho relativas ao tema.

**1.** As propostas de trabalho para o Projeto de Informática Educacional deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, devidamente assinada pelo professor, e de forma encadernada, dentro de envelope lacrado, constando a assinatura do diretor e do interessado.

**2.** A proposta de trabalho do Projeto de Informática Educacional será elaborada pelo professor interessado em ministrar as aulas e dela deverá constar:

**I** – Escola onde preferencialmente será desenvolvido o respectivo Projeto;

**II** – Concordância prévia explicitada no projeto, em aceitar sua designação em outra UE, para atendimentos dos educandos da rede municipal de ensino;

**III** – Justificativa;

- IV** – Número de idade dos alunos envolvidos;  
**V** – Área (s) de conhecimentos abrangida(s);  
**VI** – Objetivos;  
**VII** – Desenvolvimento do Projeto: opção metodológica e estratégias;  
**VIII** – Recursos Materiais;  
**IX** – Avaliação.

As propostas serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

**3.** A análise das propostas será efetuada pela Comissão designada, a qual deverá levar em conta os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- I** – apresentação: de 0 (zero) a 1 (um) ponto;  
**II** – coerência: de 0 (zero) a 1 (um) ponto;  
**III** – clareza: de 0 (zero) a 1 (um) ponto;  
**IV** – atendimentos ao que está previsto no item 3: de 0 (zero) a 07 (sete) pontos, na seguinte conformidade:

- a) Justificativa: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;  
b) Recursos materiais: de 0 (zero) a 1 (um) pontos;  
c) Objetivos: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;  
d) Avaliação: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

**V** – ter experiência comprovada em atuação em laboratórios de informática, em âmbito municipal e/ou estadual: 01 ponto para cada ano de trabalho, limitando a 10 (dez) pontos;

**VI** - Em caso de empate dos candidatos, observar-se à a classificação geral e única da Secretaria Municipal de Educação no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2015.

**4.** Os professores serão classificados de acordo com a pontuação obtida na Proposta de Trabalho apresentada, em conformidade com os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no item anterior.

**5.** Os planos de trabalho somente serão implantados após todos os trâmites necessários, e de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**6.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretária Municipal de Educação.

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Conforme Anexo III, do Decreto nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para apresentação de Plano de Trabalho para o Projeto de Informática Educacional.

Interessado:

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_, cargo emprego: PEB I – JTD \_\_\_\_\_ horas.  
 Lotação: \_\_\_\_\_. Classe de: \_\_\_\_\_  
 do Ensino \_\_\_\_\_ Período \_\_\_\_\_. Acumula outro cargo? \_\_\_\_\_ (sim, ou não) Qual?

REQUER a inscrição para apresentação de Projeto de Informática Educacional.  
 Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.  
 Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### PORTARIA Nº 12.199 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 29 de outubro de 2014, a Sra. BIANCA NUNES GARCIA, RG nº 48.176.137-8, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 01/07/2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de outubro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.200 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder a Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO BIANQUI, RG nº 18.815.378, Professora de Educação Básica I, 1 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, com efeito retroativo, a partir de 22/10/2014, conforme processo administrativo nº 4756/14.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.201 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Excluir, a Sra. ANA CARLA ANTONELLI

DE ROSA, RG 25.330.996-7, da Comissão de Processo Administrativo, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 12.198, de 28 de outubro de 2014.

**Art. 2º.** Designar, a Sra. ROSIMEIRE FURCO CONSTANTINO, RG 15.807.654-0, para compor a Comissão, em substituição ao membro mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 03 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de administração

#### PORTARIA Nº 12.202 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, para compor a Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas em fase Unidade Escolar e execução em fase Secretaria Municipal da Educação, em todas as etapas, para o ano letivo de 2015, assegurando-lhe absoluta transparência e legalidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do emprego público municipal da Estância Turística de Ibitinga, sob a presidência do primeiro:

1. Cláudia Aparecida Cicoti Silva – RG 18.034.719-6
2. Clarice Aparecida Biondo Ribeiro – RG 11.208.439
3. Lizandra Zucchi Carrozze Vilela – RG 17.742.292

4. Ana Célia Fernandes Charamitara – RG 15.619.949

5. Karina Rossi Assme Nakamura – RG 26.568.731-7

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de administração

#### PORTARIA Nº 12.203 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar as Senhoras: CLARICE APARECIDA BIONDO RIBEIRO, RG nº 11.208.439, CLAUDIA APARECIDA CICOTI SILVA, RG nº 18.034.719-6 e LIZANDRA ZUCCHI CARROZZE VILELA, RG nº 17.742.292-X, para comporem a Comissão de Fiscalização e Realização do Concurso Público e Processo Seletivo, para provimento de empregos públicos, constantes do Edital de nº 005/2014 e Edital nº 06/2014.

Os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



#### Comunicado

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga COMUNICA os interessados abaixo relacionados para que compareçam, com urgência, à Secretaria de Habitação e Urbanismo, na Rua Miguel Landim n. 333, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para tratar de assunto de seu interesse.

- Luane Oliveira Moreira da Silva;
- Luana Aparecida Ribeiro Vieira;
- Isa Letícia da Silva e Roberto Carlos Balduino dos Santos e
- Esly Gomes Ribeiro.



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO  
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA**

**ESTÁGIO REMUNERADO 003/2014**

O Prefeito do Município da Estância Turística de Ibitinga, Florivaldo Antonio Fiorentino, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários com vistas ao preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, que será conduzido pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o quadro de reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária do município.

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. Pelo presente procedimento o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA objetiva a seleção de acadêmicos, regularmente matriculados, com frequência efetiva, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, sediadas no Estado de São Paulo e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como formação de quadro de reserva, os quais cumprirão programa de estágio no ano de 2014/2015.

1.1. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento:

**CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO:**

DIREITO - a partir do 1º ano/1º semestre;  
ENGENHARIA CIVIL - a partir do 3º ano/5º semestre;  
ENGENHARIA ELÉTRICA - a partir do 3º ano/5º semestre;

1.2. O programa de estágio desenvolvido no âmbito do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.3. A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, em turno matutino, vespertino, noturno ou misto, a depender da demanda da Área onde se dará a lotação do estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa auxílio, fixada em **R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.098/2008** e suas alterações.

1.5. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

**II. DAS VAGAS:**

2. Os candidatos concorrerão às vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, conforme descrito no item 1.1 e no quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	SECRETARIA	ESCOLARIDADE
03	DIREITO	<b>NÍVEL SUPERIOR</b> 03 (TRÊS) vagas destinadas para alunos no curso de Direito.
03	OBRAS PÚBLICAS	<b>NÍVEL SUPERIOR</b> 02 (DUAS) vagas destinadas para alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil. 01 (UMA) vaga destinada para alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia Elétrica

2.1. As vagas são destinadas aos cursos superiores acima indicadas, serão exercidas diretamente nesta Municipalidade.

2.2. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, serão convocados, segundo a ordem de classificação e a necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

**III. DAS INSCRIÇÕES:**

3. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos nos itens "1" e "2" do presente Edital.

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no prédio Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizado na RUA MIGUEL LANDIM nº 333, Bairro Centro, IBITINGA-SP, no período de **10/11/2014 a 19/11/2014**, no horário das **09:00 às 11:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Não será admitida inscrição por procurador, via postal, via e-mail e/ou extemporâneas; nem entrega de documentos utilizando um dos meios acima descritos;

3.3. A inscrição será gratuita;

3.4. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos livres profissionalizantes e de técnico de nível médio, somente alunos de nível superior;

3.5. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos que não estejam expressos no presente Edital;

3.6. No ato da inscrição o candidato preencherá Requerimento de Inscrição e firmará Declaração de que está ciente e concorda com os termos deste Edital;

3.7. Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

- documento oficial de identificação, com foto;
- CPF;
- Declaração escolar que ateste a matrícula e frequência no curso, observadas às particularidades exigidas para cada área. Esta declaração deverá ser recente - a partir de Janeiro/2014;
- comprovante de residência;

3.8. O CIEE analisará a documentação entregue pelos candidatos. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP e no Semanário "Estância de Ibitinga", no dia **21 de novembro de 2014**.

**IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

4. O presente processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e de entrega e validação dos documentos, e a segunda, de Provas de Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português, divididas em 20 (vinte) questões com peso de 1,0 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme descrito no item 5.2.1 do presente edital.

**V. DA SELEÇÃO**

**5.1. Divulgação dos selecionados e Convocação para a realização das provas: 22 de novembro de 2014**, no CIEE, no Mural da Prefeitura e no Semanário "Estância de Ibitinga" (onde se publicam os atos Oficiais do Município) e site da Prefeitura [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**5.2. Provas: Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português:**

5.2.1. As provas serão de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha. As questões serão distribuídas conforme segue:

Prova	Nº de questões	Valor
Conhecimentos Gerais	10	10
Raciocínio Lógico	05	05
Língua Portuguesa	05	05

**VI. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

6. As provas serão realizadas na cidade de Ibitinga-SP, no dia **29 de novembro de 2014**, das 09hs00 às 11hs00 na sede do CIEE – Centro Integrado Educacional de Ibitinga, situada a Rua João Farah nº **833, bairro JARDIM NATÁLIA, conforme o disposto em comunicação afixada no mural da Prefeitura Municipal e publicada no Semanário** "Estância de Ibitinga".

6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento original de identidade com foto.

6.2. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

6.5. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.7. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

6.9. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

6.10. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta ou resposta rasurada.

6.11. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrido 30 (trinta) minutos do início da mesma. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

**VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7. A classificação dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Português;

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- maior idade;
- maior número de filhos.

7.3. O resultado será publicado no dia **06 de dezembro de 2014**, será divulgado pelo CIEE bem como afixado no mural da Prefeitura Municipal e no Semanário "Estância de Ibitinga" (onde se publicam os atos Oficiais do Município) e site da Prefeitura, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**VIII - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 10 a 19 de novembro de 2014.

Divulgação dos selecionados	21 de novembro de 2014.
Convocação para realização das provas	22 de novembro de 2014.
Prova de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa.	29 de novembro de 2014.
Divulgação Resultado Final	06 de dezembro de 2014.

#### IX. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, serão convocados para preencherem as vagas ofertadas, em estrita obediência da ordem de classificação.

9.1. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do processo, obedecendo à ordem de classificação. A aprovação não gera o direito a convocação imediata.

9.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através do CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, e o candidato convocado, sendo imprescindível a intervenção da instituição de ensino na qual o mesmo esteja matriculado.

9.3. Quando convocado para assinar o Termo de Compromisso o candidato deverá apresentar junto ao RH da Prefeitura, em original e cópia, os seguintes documentos:

- Documento de Identidade RG;
- CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Conta Corrente no Banco do Brasil (deverá ser o 1º Titular);
- Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Distribuidor, feitos Cíveis e Criminais;

9.4. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:

- houver concluído o curso técnico ou superior;
- estiver com a matrícula do curso técnico ou superior trancada ou não estiver regularmente matriculado;

- não atender às exigências deste Edital;
- não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação;
- recusar-se a iniciar o estágio na data prevista.
- deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital
- para o estagiário de Direito, caso haja recusa do(a) Diretor(a) do Fórum ou do(a) Juiz(a) de Direito do Cartório Eleitoral.

#### X. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados sempre das publicações feitas, através da divulgação no Semanário Estância de Ibitinga e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e atendimento das mesmas.

10.1. Os candidatos deverão acompanhar avisos e/ou comunicados, enfim, todos os atos relacionados ao Processo seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação no Semanário "Estância de Ibitinga" e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

10.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, a lei de estágio vigente no país.

10.3. A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário, ou pelo trancamento, desistência ou

abandono do mesmo.

10.4. **A concessão da bolsa para estagiário não poderá exceder 02 (dois) anos, devendo o mesmo apresentar junto a esta municipalidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.**

10.5. A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio.

10.6. A seleção terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração, a partir da data de publicação dos resultados.

10.7. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços junto ao CIEE, que não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos do Município de Ibitinga;

10.9. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

10.10. Serão afixadas as normas do estágio no Mural da Prefeitura Municipal de Ibitinga-SP.

Ibitinga/SP, 04 de novembro de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino  
Prefeito

#### EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 12.043, de 06/06/2014 DECIDO pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO do trabalho por 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração, nos termos da legislação vigente, do servidor público municipal E.C.A., matrícula 1742.

Ibitinga, 20 de outubro de 2014.

Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 11.901, de 03/02/2014 DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, do servidor público municipal J. F. J., matrícula 3532, nos termos do artigo 95, II, da Lei nº 1.706/90 uma vez que as faltas do averiguado foram todas injustificadas e superiores a 30 dias dentro do prazo de 12 meses.

Ibitinga, 22 de outubro de 2014.

Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeito Municipal

## SEÇÃO III Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

#### PORTARIA Nº 47 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir de 03 de Novembro de 2014, o Sr. Thiago Rocetti de Amorim Gonçalves, portador dos documentos RG nº 40.591.616-4 e do CPF nº 221.079.098-06, para o cargo de ASSESSOR DO DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO desta Autarquia, devendo perceber os vencimentos que lhe são conferidos por lei.

Ibitinga, 03 de Novembro de 2014.

ANTONIO JOSÉ COSTA FERREIRA  
Diretor Superintendente

### Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014-

DETENTORES:-1. Comercial Cirúrgica RioclarenseLtda, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91: Item 06- Aciclovir 200mg - R\$ 0,1130; Item 07 -Aciclovir Creme - R\$ 1,5800; Item 08 - Acido Acetilsalicílico 100 mg- R\$ 0,0135; Item 09 - Acido Acetilsalicílico 500 mg- R\$ 0,0320; Item 10 - Acido Fólico - R\$ 0,0178; Item 16 - Alopurinol 100 mg - R\$ 0,0390; Item 19 Amiodarona 200 mg - R\$ 0,1900; Item 20 - Anlodipino 5 mg - R\$ 0,0216; Item 25 - Bisulfato de Clopidogrel75 mg - R\$ 0,3950; Item 26 - Brometo de Ipratropio 0,025% - R\$ 0,5400; Item 27 - Bromidrato de Fenoterolgt - R\$ 1,3200; Item 32 - Carbamazepina 200 mg - R\$ 0,0900; Item 74 - EstrogenosConjugados 0,625 mg - R\$ 0,5000; Item 91 - Lactulose 667 mg/ml - Xarope - R\$ 5,5000; Item 104 - Maleato de Levomepromazina 100 mg - R\$ 0,5300; Item 112 - Mononitrato de Isossorbida 40 mg - R\$ 0,1090; Item 115 - NimesulidaGotas 50 mg/ml - R\$ 0,7650; Item 120 - Oxido de Zinco + Vit A/D pomada 50 grs - R\$ 1,5900; Item 124 - Piroxican 20 mg - R\$ 0,0820; Item 129 - Protetor Solar FPS 30 1200 ml- R\$ 7,0500;Item 136 - Sulfato de Neomicina + /Bacitracina Zincada - R\$ 0,8200; Item 137 - Sulfato de Salbutamol 2mg Xarope 100 ml -R\$ 0,6600; Item 142 - Valproato de Sódico 50mg/ml - R\$ 1,8300 e Item 147 - Vitamina do Complexo B - R\$ 0,0400.

2- Aglon Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71: Item 11 - Acido Tioctico 600 mg - R\$ 2,6200; Item 50 - Cloridrato de Mebeverina 200 mg - R\$ 2,3500; Item 51 - Cloridrato de Meclizina 50 mg - R\$ 1,4900; Item 54 - Cloridrato de Oxibutinina 5 mg - R\$ 0,5280; Item 64 - Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 30 gr - R\$ 8,4900; Item 94 - Levodopa 100 mg +

Benzerazida 25 mg HBS - R\$ 1,2700; Item 95 - Levodopa 200 mg + Beneserazida 50 mg - R\$ 1,0900; Item 96 - LevotiroxinaSódica 100 mg - R\$ 0,1150; Item 97 - LevotiroxinaSódica 50 mcg - R\$ 0,1180; Item 127 - Propatilitrato 10 mg - R\$ 0,3140 e Item 141 - Valproato de Sódico 500 mg - R\$ 0,4700.

3- Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ Nº 49.228.695/0001-52: Item 03 - Acetato de Leuprorrelina 7,5mg - R\$ 235,0000; Item 70 - Dipirona Sódica 500 mg/ml 10 ml - R\$ 0,4670; Item 98 - Loção Oleosa a base de A.G.E - 200 ml - R\$ 3,9800; Item 102 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg - R\$ 0,0550; Item 106 - Maleato de Timolol 0,5% - R\$ 1,0490; Item 131 - Simeticona 75 mg/ml - R\$ 0,6100; Item 134 - Soro Fisiológico 0,9% 500 ml - R\$ 2,2500 e Item R\$ 145 - Varfarina Sódica 5 mg - R\$ 0,0950. 4- RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ Nº 04.851.958/0001-47: Item 37 - Cilostazol 100 mg - R\$ 0,4450; Item 53 - Cloridrato de Nortriptilina 25 mg - R\$ 0,2150 e Item 59 - Cloridrato de Propafenona 300 mg - R\$ 2,0000. 5- Sodrogas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 09.615.457/0001-85: Item 35 - Cetoconazol 200 mg - R\$ 0,0700; Item 99 - Loratadina 10 mg - R\$ 0,0400; Item 101 - Losartana Potássica 50 mg - R\$ 0,0450 e Item 119 - Omeprazol 20 mg - R\$ 0,0420.

6- Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ Nº 05.782.733/0001-49:Item 24 - Beclometasona 50 mcg Spray Aquoso Nasal - R\$ 19,5000; Item 81 - Furosemida - R\$ 30,4600 e Item 116 - NistatinaSolução Oral - R\$ 1,6500.

7- Ativa Comercial Hospitalar Ltda - CNPJ Nº 04.274.988/002-19:Item 01 - AcebrofilinaXarope Adulto - R\$ 3,1000; Item 02 - Acebrofilina Xarope Pediátrico - R\$ 2,2700; Item 05 - Acetilcisteina600 mg env- R\$ 0,5500; Item 18 - Aminofilina 100 mg - R\$ 0,0325; Item 31 - CandesaratanaCilexertila 16 mg + hidro 12,5 mg - R\$ 0,4360; Item 39 - Clonazepan 2 mg - R\$ 0,0610; Item 47 - Cloridrato de Amitriptilina 25 mg - R\$ 0,0460; Item 48 - Cloridrato de Ciclopentolato 1% - R\$ 5,5400; Item 60 - Cloridrato de Sertralina 50 mg - R\$ 0,1050; Item 63 - Clorpromazina 4% gotas - R\$ 4,6200; Item 69 - Diltiazem 60 mg - R\$ 0,0850; Item 76 - Fenobarbital Sol. Oral 40 mg/ml c/ 20 ml - R\$



3,2200; Item 82 – Gabapentina 300 mg – R\$ 0,3350; Item 83 – Glimepirida 4 mg – R\$ 0,1280; Item 84 – Haloperidol 1 mg – R\$ 0,0800; Item 105 – Maleato de Levomepromazina 25 mg – R\$ 0,2100 e Item 140 – Tropicamida 1% – R\$ 8,8500.

8- Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda- CNPJ Nº 02.520.829/0001-40:Item 14 – Albendazol 40 mg/ml – R\$ 0,9200; Item 22 – Atenolol 50 mg – R\$ 0,0267; Item 85 – Haloperidol 5 mg/ml – R\$ 0,0740; Item 107 – Maleato Enalapril 20 mg – R\$ 0,0460; Item 123 – Permetrina 1% loção - R\$ 1,0500; Item 132 – Sinvastatina 10 mg – R\$ 0,0470 e Item 133 - Sinvastatina 40 mg – R\$ 0,1160.

9- CM Hospitalar Ltda CNPJ Nº 12.420.164/0003-1:Item 21 – Apresolina 50 mg – R\$ 0,2300; Item 56 – Cloridrato de Pramipexol 3 mg Er - R\$ 19,2700; Item 88 – Insulina Glargina 10 ml – R\$ 246,4500; Item 89– Insulina Glargina – refil 3 ml – R\$ 79,4400; Item 130 – Rivaroxabana 20 mg - R\$ 5,64 e Item 139 – Sulpirida 50 mg – R\$ 0,3800.

10- Waldir Jançanti Filho Epp – CNPJ nº 08.354.260/0001-77:Item 12 – Acido Ursodesoxicólico 150 mg – R\$ 2,2200; Item 13 - Acido Ursodesoxicólico 300 mg – R\$ 4,4000; Item 41 – Cloridrato de Tetracaina 1% + Clor. de Fenilefrina 0,1% - R\$ 6,2000; Item 43 – Cloreto de Potássio 600 mg – R\$ 0,4150; Item 46 – Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml gotas – R\$ 3,9000; Item 52 – Cloridrato de Metilfenidato 20 mg – R\$ 5,2000; Item 57 – Cloridrato de Prazosina 4 mg – R\$ 2,3800; Item 75 – Fenilefrina 10 mg/ml R\$ 7,1100; Item 78 – Fosfato de Sitagliptina 50 mg – R\$ 2,4300; Item 79 – Fosfato de Dissodico de Citidina 2,5 + Trif. Trisso UR – R\$ 1,3300; Item 80 – Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml – R\$ 5,27000; Item 92 – Lansoprazol 30 mg + Claritr 500 mg + AmoxTri 500 mg – R\$ 32,1000; Item 93 – Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg – Dispersível – R\$ 1,0100; Item 114 – Nifedipino 60 mg – R\$ 3,9600; Item 121 – Passiflora Inscarnat.L + CrateagusOxy + Saliz Alba – R\$ 7,0500; Item 128 – Propiltiouracil 100 mg – R\$ 0,3500 e Item 146 – Vildagliptina 50 mg + Clor deMetmorfina 850 mg – R\$ 1,9700.

11-Anbioton Importadora Ltda – CNPJ Nº 11.260.846/0001-87: Item 103 – Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml – R\$ 0,8200; Item 117 – Nitrazepan 5 mg – R\$ 0,0840 e Item 138 – Sultato Ferroso 40 mg – R\$ 0,0310.12- Hosp Log Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 06.081.203/0001-36: Item 135 – Succinato de Metoprolol 50 mg R\$ 1,0400.13- Manzatos Farma Ltda Me- CNPJ Nº 17.756.574/0001-97: Item 15 – Albendazol 400 mg - R\$ 0,3800; Item 28 – Bromoprida gotas – R\$ 0,8900; Item 62 – Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml – R\$ 0,1140; Item 68 – Dicloridrato de Betaistina 24 mg – R\$ 0,3100; Item 86 – Hemifumarato de Bisoprolol 5 mg - R\$ 0,2280; Item 100 – LoratadinaSusp – R\$ 1,6700; Item 110 – Metoclopramida gotas – R\$ 0,4900; Item 111 – Midazolam 5mg/ml 3 ml – R\$ 0,7700; Item 118 – Norfloxacin 400 mg – R\$ 0,1410; Item 125- Prednisona 20 mg – R\$ 0,1000 e Item 126 – Prednisona 5 mg – R\$ 0,0630.

14- R.A.P. Aparecida Com de Medicamentos Ltda (CNPJ nº 06.968.107/0001-04): Item 04- Acetato de Medroxiesterona 10 MG – R\$ 0,5800; Item 17 – Alopurinol 300 mg – R\$ 0,0995; Item 23 – Baclofeno 10 mg – R\$ 0,9900; Item 33 – Carbamazepina Suspensão - R\$ 3,4000; Item 34 – Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg – R\$ 0,2500; Item 55 – Cloridrato de Pioglitazona 45 mg – R\$ 0,9000; Item 61 – Cloridrato de Tansulosina 0,4mg – R\$ 1,4000; Item 66 – DoclofenacoDietilamônio Creme – R\$ 2,2660; Item 67 – Dicloridrato de Betaistina 16 mg – R\$ 0,2200; Item 72 – Espiriolactona 100 mg – R\$ 0,2434; Item 77 – Fluconazol 150 mg – R\$ 0,1900; Item 90 – Ivermectina 6 mg – R\$ 0,2700; Item 109 – Mesilato de Codergocrina 1 mg/ml – R\$ 19,0000; Item 113 – Nebivolol 5 mg – R\$ 1,3000; Item 122 – Permanganato de Potássio 100 mg – R\$ 0,0500 e Item 144 – Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg - R\$ 0,5000.

Os preços aqui informados referem-se a valores unitários de cada item.

Ibitinga, 26 de maio de 2014.

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente

#### Despacho da Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Numero de Protocolo: 165301/376/14  
Data de Protocolo: 17/10/2014  
No. CEVS: 351960011-477-000065-1-3  
Razão Social: IBI FARMA LTDA ME  
Atividade: Com. Varej. de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Endereço: Rua José Custódio nº 1174 – Centro - CNPJ: 18.087.030/0001-42  
Município: IBITINGA UF: SP CEP: 14940-000

Resp. Legal: Ivanilde Furlini Pinto de Camargo CPF: 057.470.848-01  
Resp. Técnico: Luana Carini Cioni CPF: 357.760.318-69  
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 68497 UF: SP  
Resp. Técnico: Ana Flavia biaz Carrá CPF: 364.506.478-87  
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 72.698 UF: SP  
Resp. Técnico: André Luiz de Oliveira Roncada CPF: 298.839.598-50  
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 64570 UF: SP

A Coordenação de Vigilância Sanitária de Ibitinga, tendo em vista a publicação da Portaria SVS 6 de 29 de janeiro de 1999, comunica que o estabelecimento, IBI FARMA LTDA ME, foi cadastrado e autorizado a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substância Isotretinoína da lista “C2” da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações. O não cumprimento do disposto no artigo 124 da Portaria SVS 6/99, acarretará no cancelamento do cadastro, ficando o infrator sujeito as penalidades previstas na legislação vigente.

IBITINGA, terça-feira, 04 de novembro de 2014

Ângela Denize Marrone de Aguiar  
COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### EXTRATO DE DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão do Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 539 de 05 de junho de 2014, DECIDO pela rescisão contratual com a I.S. d. T. L. M., baseado na Lei 8.666/93, em seu artigo 78, inciso I, por conta do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme contrato juntado às fls. 38/43.

Ibitinga/SP, 03 de novembro de 2014.

Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente do SAMS

#### Homologação Pregão Presencial nº 10/2014

1- Tendo em vista o apurado no Processo Licitatório nº 10/2014, o qual transcorreu na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para registro de preços, sob o nº 10/2014, tendo como objeto, aquisições futuras e parceladas de tiras reagentes para testes de glicemia, HOMOLOGO o objeto licitado em favor das seguinte licitante vencedora: 1) Empório Médico Comércio de Materiais Hospitalares Ltda – CNPJ nº 04.008.658/0001-09: Item 1- Tira Reagente

para Teste de Glicemia - R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), a unidade.

- 2- Publique-se.
- 3- Contrate-se.
- 4- Cumpra-se.

Ibitinga, 03 de novembro de 2014.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente

#### PORTARIA Nº 558 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS DE IBITINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Ibitinga é composta pelos seguintes membros: Ângela Denize Marrone de Aguiar, Coordenadora, RG. nº 16.981.414; Ana Paula Reis Céu, Farmacêutica, RG. nº 16.434.449-X, CRF nº 13415; Marco Antonio Gonçalves de Amorim, Agente de Saneamento, RG. nº 17.804.179; Sirlei Aparecida de Souza Brandão, Agente de Saneamento, RG. nº 12.530.323; Marilda de Lourdes da Silva, Agente de Saneamento, RG. nº 19.195.727; Márcio Magliocchi, Agente de Saneamento, RG. nº 26.583.448-X; Moisés Fábio, Agente de Saneamento, RG. nº 17.806.674; Simoni Aparecida

Somensi Fonseca, Agente de Saneamento, RG. nº 20.560.482; Rafael Janerilo Benedito, Agente de Saneamento, RG. nº 41.652.321-3; Jean Carlos Ballie, Agente de Saneamento, RG. nº 27.700.059-2 e Eduardo Victor Alves, Agente de Saneamento, RG. nº 42.822.158-0

**Artigo 2º** - Designar, ainda para compor a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária os seguintes servidores: Daniela Cristina Grillo Custódio, Cirurgiã Dentista, RG nº 21.170.454-4, CRO 53.256; Juraci de Lima Ramos Filho, Médico Veterinário, RG. nº 17.742.701, CRMV/SP06981; Lucas Munerato Casado de Amorim, Médico Veterinário, RG. nº 44.045.288-0, CRMV/SP nº 26.664; Micheli Maria De Nardi, - Arquiteta – RG 28.990.378-6, CREA 61480 e Ciro Rogério Dal’acqua, Engenheiro Civil, RG. nº 44.045.325-2, CREA nº 5.069.0488 43.

**Artigo 3º** - Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 521, de 06 de Janeiro de 2014.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Artigo 5º** - Os serviços prestados pelos servidores designados no art 2º serão considerados de relevância ao Município.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente do SAMS

Registrada em, 29 de outubro de 2014.

José Gentil Chies  
Chefe de Expediente



#### SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00  
57712473/0001-39 Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)  
SERVICIO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 01 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Typo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
04	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE							
0401	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				12.304.000,00	1.033.210,68	969.053,46	1.205.624,35
040100	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				9.601.563,87	8.988.145,75	932.663,84	8.395.939,52
04.122.0004.2416.0000 Setenças Judiciais								
001	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 310 000SD	90.000,00	0,00	0,00	0,00
					23.004,54	23.004,54	0,00	23.004,54
	3.3.90.91.99		DIVERSAS SENTENÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					23.004,54	23.004,54	0,00	23.004,54
10.122.0004.2094.0000 SAMS - Administração Geral								
002	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000SD	1.775.000,00	144.624,17	145.541,12	24.206,04
					1.286.357,13	1.286.357,13	140.632,24	1.262.151,09
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	144.414,67	145.331,62	24.206,04
					1.283.931,63	1.283.931,63	140.422,74	1.259.725,59
	3.1.90.11.87		COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL		0,00	209,50	209,50	0,00
					2.425,50	2.425,50	209,50	2.425,50
003	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000SD	420.000,00	20.429,43	20.429,43	35.558,65
					348.842,01	348.842,01	20.902,06	313.283,36
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	9.009,40	9.009,40	9.138,62
					81.249,16	81.249,16	8.818,55	72.110,54
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	11.420,03	11.420,03	26.420,03
					267.592,85	267.592,85	12.083,51	241.172,82
004	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000SD	329.900,00	7.435,62	22.185,41	71.339,44
					318.409,76	287.197,80	18.307,94	247.070,32

3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM	0,00	0,00	14.218,14	20.543,16
		122.474,11	110.851,33	10.264,76	101.930,95
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	0,00	214,40	214,40	214,40
		1.614,80	1.614,80	60,00	1.400,40
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	930,45	1.370,45	26.230,45
		106.485,96	88.405,96	281,23	80.255,51
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	1.104,70	1.104,70	2.252,95
		12.008,15	12.008,15	592,60	9.755,20
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC	0,00	100,00	100,00	100,00
		3.708,42	3.708,42	0,00	3.608,42
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO¹	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

## BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICIO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 02 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
				Empenho Atual		Liq Atual	Pagto Atual	
						Pago Mês		
	3.3.90.30.19		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EME		0,00	246,90	246,90	921,90
					5.111,20	5.111,20	360,00	4.189,30
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00	275,87	275,87	275,87
					942,58	942,58	0,00	666,71
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	1.923,20	1.923,20	4.214,65
					26.192,75	24.922,55	2.144,00	21.978,10
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					833,00	833,00	0,00	833,00
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00	0,00	0,00	0,00
					174,52	174,52	0,00	174,52
	3.3.90.30.25		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00	0,00	0,00	0,00
					50,00	50,00	50,00	50,00
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	31,76	133,79	102,03
					2.581,67	2.581,67	542,07	2.479,64
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	568,97	568,97	568,97
					568,97	568,97	0,00	0,00
	3.3.90.30.30		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00	0,00	0,00	0,00
					252,00	252,00	0,00	252,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00	0,00	145,00	13.372,89
					24.749,40	24.749,40	3.463,93	11.376,51
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	2.039,37	1.883,99	2.542,17
					10.662,23	10.423,25	549,35	8.120,06
005	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 310 000SD	15.000,00	645,00	645,00	645,00
					1.180,45	1.180,45	0,00	535,45
	3.3.90.36.06		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					500,00	500,00	0,00	500,00
	3.3.90.36.20		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00	645,00	645,00	645,00
					645,00	645,00	0,00	0,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
					35,45	35,45	0,00	35,45

006	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000SD	459.000,00	79.591,10	62.540,61	104.718,94
					437.521,17	384.489,61	15.220,09	332.802,23
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	1.260,00	7.474,48	16.289,93
					52.413,00	40.396,07	6.829,48	36.123,07
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO		0,00	340,00	340,00	340,00
					36.310,00	36.310,00	0,00	35.970,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

## BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICIO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 03 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar	
				Empenho Atual		Liq Atual	Pagto Atual		
						Pago Mês			
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI		0,00	0,00	0,00	0,00	
					260,00	260,00	0,00	260,00	
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00	350,00	350,00	585,00	
					4.914,31	4.914,31	0,00	4.329,31	
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00	70.000,00	44.384,76	70.000,00	
					70.000,00	44.384,76	0,00	0,00	
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	
					1.601,76	1.601,76	0,00	1.601,76	
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00	0,00	356,52	1.935,09	
					4.600,00	2.664,91	356,52	2.664,91	
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00	1.085,00	2.385,00	400,00	
					2.785,00	2.785,00	1.985,00	2.385,00	
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOI		0,00	0,00	4.393,14	0,00	
					140.000,00	140.000,00	4.393,14	140.000,00	
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	900,68	3.422,07	
					17.200,00	13.777,93	900,68	13.777,93	
	3.3.90.39.61		SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	
					830,00	830,00	0,00	830,00	
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	260,00	260,00	1.462,00	
					8.837,06	7.635,06	0,00	7.375,06	
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
					8.225,18	8.225,18	0,00	8.225,18	
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	210,28	526,77	
					1.900,00	1.417,09	210,28	1.373,23	
	3.3.90.39.83		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE		0,00	451,50	451,50	687,75	
					4.021,72	3.785,47	0,00	3.333,97	
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00	194,26	194,26	194,26	
					4.194,26	4.194,26	0,00	4.000,00	
	3.3.90.39.90		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00	0,00	0,00	3.000,00	
					3.000,00	0,00	0,00	0,00	
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESI		0,00	5.650,34	839,99	5.876,07	
					76.428,88	71.307,81	544,99	70.552,81	
007	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 310 000SD	30.000,00	129,00	349,23	2.696,07	
					22.236,72	19.669,65	220,23	19.540,65	
	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0,00	0,00	220,23	2.567,07	
					21.963,72	19.396,65	220,23	19.396,65	
	3.3.90.47.18		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SER		0,00	129,00	129,00	129,00	
					273,00	273,00	0,00	144,00	
	10.301.0004.2090.0000 Aquisição de Material Permanente								
008	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E	01 - 310 000SD	40.000,00	5.160,00	6.060,00	8.990,00	



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 04 de 16

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Doação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
MATERIAL PERMANENTE								
					32.928,10	30.428,10	1.720,00	23.938,10
4.4.90.52.06			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMU		0,00 420,00	0,00 420,00	0,00 420,00	0,00 420,00
4.4.90.52.08			APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIO		0,00 12.528,00	0,00 12.528,00	900,00 0,00	900,00 11.628,00
4.4.90.52.10			APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESP		0,00 1.191,00	1.191,00 1.191,00	1.191,00 0,00	1.191,00 0,00
4.4.90.52.12			APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00 280,00	0,00 280,00	0,00 0,00	0,00 280,00
4.4.90.52.34			MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTO:		0,00 8.306,10	3.109,00 8.306,10	3.109,00 0,00	3.109,00 5.197,10
4.4.90.52.36			MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS I		0,00 2.037,00	860,00 2.037,00	860,00 0,00	860,00 1.177,00
4.4.90.52.38			MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		0,00 430,00	0,00 430,00	0,00 0,00	430,00 0,00
4.4.90.52.57			ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS		0,00 1.300,00	0,00 1.300,00	0,00 1.300,00	0,00 1.300,00
4.4.90.52.99			OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		0,00 6.436,00	0,00 3.936,00	0,00 0,00	2.500,00 3.936,00
10.301.0004.2103.0000 SAMS - Administração Básica Medicina								
009	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000SD	2.390.000,00 1.747.394,51	177.424,91 1.747.394,51	178.250,07 171.479,27	34.846,35 1.712.548,16
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 1.747.394,51	177.424,91 1.747.394,51	178.250,07 171.479,27	34.846,35 1.712.548,16
010	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 300 009SD	90.000,00 65.530,39	19.530,39 65.530,39	19.530,39 19.530,39	0,00 65.530,39
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 65.530,39	19.530,39 65.530,39	19.530,39 19.530,39	0,00 65.530,39
011	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000SD	600.000,00 480.439,92	40.899,43 480.439,92	40.899,43 41.663,71	55.770,21 424.669,71
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 126.421,80	-231,54 126.421,80	-231,54 0,00	14.639,24 111.782,56
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 354.018,12	41.130,97 354.018,12	41.130,97 41.663,71	41.130,97 312.887,15
012	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 300 009SD	195.000,00 168.478,65	30.000,00 168.478,65	30.000,00 30.000,00	0,00 168.478,65



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 05 de 16

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Doação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 48.389,46	15.000,00 48.389,46	15.000,00 15.000,00	0,00 48.389,46
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 120.089,19	15.000,00 120.089,19	15.000,00 15.000,00	0,00 120.089,19
013	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000SD	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
014	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000SD	310.000,00 217.288,91	21.031,55 214.288,91	23.431,55 23.431,55	3.000,00 214.288,91
	3.3.90.14.14		DIÁRIAS NO PAIS		0,00 217.288,91	21.031,55 214.288,91	23.431,55 23.431,55	3.000,00 214.288,91
015	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000SD	450.000,00 413.398,60	46.519,61 348.947,29	34.995,26 17.001,77	118.977,42 294.421,18
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 121.495,64	0,00 97.333,91	10.838,27 0,00	35.000,00 86.495,64
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 1.525,26	0,00 1.525,26	0,00 392,49	0,00 1.525,26
	3.3.90.30.06		ALIMENTOS PARA ANIMAIS		0,00 2.066,00	1.861,00 2.066,00	1.861,00 75,00	1.861,00 205,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 53.933,19	348,84 53.487,82	491,90 264,47	2.151,13 51.782,06
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 520,80	0,00 520,80	0,00 0,00	0,00 520,80
	3.3.90.30.17		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00 249,00	0,00 249,00	99,00 150,00	99,00 150,00
	3.3.90.30.19		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMI		0,00 80,00	0,00 80,00	0,00 0,00	80,00 0,00
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 976,78	262,80 976,78	262,80 713,98	262,80 713,98
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 9.600,00	0,00 9.600,00	9.600,00 0,00	9.600,00 0,00
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 1.380,00	0,00 1.380,00	0,00 0,00	0,00 1.380,00
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 1.170,00	0,00 1.170,00	650,00 0,00	650,00 520,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00 234,00	234,00 234,00	234,00 0,00	234,00 0,00
	3.3.90.30.30		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00 588,80	0,00 588,80	0,00 0,00	588,80 0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICIO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 06 de 16

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.3.90.30.35		MATERIAL LABORATORIAL		0,00 772,50	0,00 772,50	0,00 0,00	0,00 772,50
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00 31.982,81	3.593,40 31.982,81	3.593,40 1.096,20	5.296,38 26.686,43
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 153.713,89	10.148,39 143.940,86	7.364,89 14.309,63	33.083,13 120.630,76
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 33.109,93	30.071,18 3.038,75	0,00 0,00	30.071,18 3.038,75
016	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 02 - 300 014SD		20.000,00 8.954,00	0,00 8.954,00	0,00 0,00	0,00 8.954,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00 8.954,00	0,00 8.954,00	0,00 0,00	0,00 8.954,00
017	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 05 - 300 009SD		340.000,00 297.392,01	10.940,98 269.329,75	47.299,89 44.570,76	51.747,23 245.644,78
	3.3.90.30.01		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 196.683,58	0,00 168.314,32	28.210,91 32.850,11	33.750,38 162.933,20
	3.3.90.30.10		MATERIAL ODONTOLÓGICO		0,00 766,50	0,00 766,50	0,00 0,00	0,00 766,50
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 1.677,30	691,20 1.677,30	691,20 168,30	1.033,20 644,10
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 5.176,65	0,00 5.176,65	0,00 1.311,00	0,00 5.176,65
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 4.880,00	0,00 4.880,00	0,00 1.500,00	0,00 4.880,00
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00 84.703,02	10.249,78 85.010,02	18.397,78 8.519,35	16.963,65 67.739,37
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 3.024,96	0,00 3.024,96	0,00 222,00	0,00 3.024,96
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 480,00	0,00 480,00	0,00 0,00	0,00 480,00
018	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 310 000SD	130.000,00 90.095,00	0,00 60.586,00	7.037,00 7.037,00	29.509,00 60.586,00
	3.3.90.36.15		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 87.440,00	0,00 57.931,00	7.037,00 7.037,00	29.509,00 57.931,00
	3.3.90.36.20		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI		0,00 2.055,00	0,00 2.055,00	0,00 0,00	0,00 2.055,00
	3.3.90.36.30		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		0,00 600,00	0,00 600,00	0,00 0,00	0,00 600,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICIO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 07 de 16

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
019	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000SD	590.000,00 583.274,72	144.533,71 372.728,99	50.608,31 53.653,34	248.192,65 335.082,07
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 65.144,00	1.964,00 35.464,00	7.044,00 6.906,00	37.504,00 27.640,00
	3.3.90.39.10		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 20.000,00	0,00 14.630,24	1.645,00 1.645,00	5.369,76 14.630,24
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTC		0,00 69.686,00	0,00 68.279,60	0,00 1.802,00	3.897,40 65.788,60
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 1.970,00	0,00 1.970,00	0,00 0,00	1.800,00 170,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI		0,00 61.681,44	3.241,51 57.701,44	3.946,51 8.726,45	17.692,89 43.988,55
	3.3.90.39.39		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS -		0,00 1.110,00	0,00 1.110,00	0,00 0,00	0,00 1.110,00
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00 100.000,00	100.000,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 0,00
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 5.097,00	917,00 4.180,00	850,00 1.774,00	1.767,00 3.330,00
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 8.000,00	0,00 7.158,07	0,00 0,00	841,93 7.158,07
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 3.600,00	0,00 2.802,22	304,80 304,80	797,78 2.802,22
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 400,00	0,00 400,00	0,00 0,00	0,00 400,00
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		0,00 134.721,20	35.761,20 72.151,11	23.574,97 23.129,97	65.265,09 69.456,11
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 10.000,00	0,00 9.036,63	0,00 0,00	963,37 9.036,63
	3.3.90.39.61		SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		0,00 798,30	0,00 798,30	0,00 0,00	0,00 798,30
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 3.090,00	0,00 3.090,00	0,00 490,00	0,00 3.090,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00 5.591,90	0,00 5.591,90	2.751,96 984,05	2.360,03 3.231,87
	3.3.90.39.74		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMEND		0,00 6.700,70	2.600,00 6.700,70	2.600,00 0,00	5.850,00 850,70
	3.3.90.39.80		HOSPEDAGENS		0,00 4.344,00	0,00 4.344,00	0,00 0,00	0,00 4.344,00
	3.3.90.39.83		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE		0,00 2.402,00	0,00 2.402,00	0,00 0,00	0,00 2.402,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 08 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00	0,00	0,00	2.450,00
					8.480,00	6.030,00	0,00	6.030,00
	3.3.90.39.90		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					250,00	250,00	0,00	250,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES:		0,00	50,00	7.891,07	1.633,40
					70.208,18	68.638,78	7.891,07	68.574,78
020	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 009SD	325.000,00	33.935,63	44.937,53	47.266,99
					322.761,16	285.235,88	43.220,16	275.494,17
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					350,00	350,00	0,00	350,00
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTC		0,00	6.935,63	6.935,63	6.935,63
					12.237,63	12.237,63	5.302,00	5.302,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00	0,00	0,00	565,00
					1.695,00	1.695,00	565,00	1.130,00
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	3.868,41	6.500,13
					33.000,00	28.108,95	3.219,67	26.499,87
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOI		0,00	22.000,00	27.428,53	22.704,31
					227.688,53	204.984,22	27.428,53	204.984,22
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	5.000,00	6.072,96	4.433,88
					35.000,00	30.566,12	6.072,96	30.566,12
	3.3.90.39.61		SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		0,00	0,00	0,00	1.393,40
					3.000,00	1.606,60	0,00	1.606,60
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.790,00	1.790,00	0,00	1.790,00
	3.3.90.39.74		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMEND		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES:		0,00	0,00	632,00	4.734,64
					8.000,00	3.897,36	632,00	3.265,36
10.301.0004.2104.0000 SAMS - Administração Básica Odontologia								
021	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000SD	817.000,00	73.837,19	73.837,19	11.280,13
					595.261,42	595.261,42	71.546,58	583.981,29
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	73.837,19	73.837,19	11.280,13
					595.261,42	595.261,42	71.546,58	583.981,29
022	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000SD	220.000,00	18.583,57	18.583,57	18.583,57
					151.061,78	151.061,78	17.965,48	132.478,21
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	5.412,11	5.412,11	5.412,11
					45.440,90	45.440,90	4.857,16	40.028,79



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 09 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSC		0,00	13.171,46	13.171,46	13.171,46
					105.620,88	105.620,88	13.108,32	92.449,42
023	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000SD	40.000,00	4.026,50	5.990,50	7.233,18
					28.111,57	28.111,57	1.242,68	20.878,39
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	3.3.90.30.10		MATERIAL ODONTOLÓGICO		0,00	4.026,50	5.990,50	7.233,18
					18.111,57	18.111,57	1.242,68	10.878,39
024	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 014SD	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					4.537,20	4.537,20	0,00	4.537,20
	3.3.90.30.10		MATERIAL ODONTOLÓGICO		0,00	0,00	0,00	0,00
					4.537,20	4.537,20	0,00	4.537,20
025	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000SD	50.000,00	0,00	0,00	451,22
					45.474,78	45.461,80	0,00	45.023,56
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					14.248,00	14.248,00	0,00	14.248,00
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI		0,00	0,00	0,00	0,00
					300,00	300,00	0,00	300,00
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOI		0,00	0,00	0,00	438,24
					25.000,00	25.000,00	0,00	24.561,76
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	0,00	0,00	12,98
					4.000,00	3.987,02	0,00	3.987,02
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES:		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.926,78	1.926,78	0,00	1.926,78
026	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 300 014SD	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0004.2483.0000 PSF - PROGRAMA DE SAUDE FAMILIA								
027	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 300 007SD	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
028	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 300 007SD	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
029	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 007SD	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
030	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 007SD	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0004.2103.0000 SAMS - Administração Básica Medicina								
031	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 011SD	30.000,00	5.677,65	6.102,64	7.105,00
					19.144,65	18.142,29	212,49	12.039,65



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO ( 01/09/2014 A 30/09/2014 )

SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 10 de 16

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 2.200,65	200,65 1.198,29	625,64 212,49	1.628,00 572,65
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00 16.944,00	5.477,00 16.944,00	5.477,00 0,00	5.477,00 11.467,00
032	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 011SD	40.000,00 39.825,00	0,00 39.380,74	129,47 129,47	1.907,26 37.917,74
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTC		0,00 14.400,00	0,00 14.400,00	0,00 0,00	1.463,00 12.937,00
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOI		0,00 24.825,00	0,00 24.746,34	0,00 0,00	78,66 24.746,34
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 600,00	0,00 234,40	129,47 129,47	365,60 234,40
<b>10.302.0004.2105.0000 Atensão Básica - Pronto Atendimento</b>								
033	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 - 300 013SD	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
034	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - 300 013SD	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
035	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 013SD	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
036	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 300 013SD	2.000,00 1.770,00	0,00 1.770,00	0,00 0,00	0,00 1.770,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICU		0,00 350,00	0,00 350,00	0,00 0,00	0,00 350,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESI		0,00 1.420,00	0,00 1.420,00	0,00 0,00	0,00 1.420,00
<b>10.303.0004.2106.0000 SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico</b>								
037	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000SD	190.000,00 133.468,11	13.869,41 133.468,11	13.869,41 13.336,00	2.641,54 130.826,57
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 133.468,11	13.869,41 133.468,11	13.869,41 13.336,00	2.641,54 130.826,57
038	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000SD	60.000,00 40.714,83	3.946,09 40.714,83	3.946,09 3.971,19	3.946,09 36.768,74
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 10.580,20	1.066,86 10.580,20	1.066,86 1.183,88	1.066,86 9.513,34
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 30.134,63	2.879,23 30.134,63	2.879,23 2.787,31	2.879,23 27.255,40



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO ( 01/09/2014 A 30/09/2014 )

SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 11 de 16

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
039	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000NV	20.000,00 9.634,82	0,00 9.634,82	0,00 0,00	9.160,00 474,82
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 9.160,00	0,00 9.160,00	0,00 0,00	9.160,00 0,00
	3.3.90.30.25		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 220,00	0,00 220,00	0,00 0,00	0,00 220,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 254,82	0,00 254,82	0,00 0,00	0,00 254,82
040	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 - 310 000SD	700.000,00 512.527,21	14.390,27 499.141,57	16.382,84 35.945,50	103.220,03 409.307,18
041	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05 - 300 012SD	170.000,00 93.083,91	0,00 92.608,27	6.600,00 27.988,88	7.075,64 86.008,27
042	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000SD	20.000,00 5.150,00	0,00 5.150,00	0,00 150,00	0,00 5.150,00
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 150,00	0,00 150,00	0,00 150,00	0,00 150,00
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTC		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 5.000,00	0,00 5.000,00	0,00 0,00	0,00 5.000,00
<b>10.304.0004.2107.0000 SAMS - Vigilância Sanitária</b>								
043	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000SD	380.000,00 274.304,23	33.271,97 274.304,23	33.271,97 32.205,63	5.266,05 269.038,18
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 274.304,23	33.271,97 274.304,23	33.271,97 32.205,63	5.266,05 269.038,18
044	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 300 006SD	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
045	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000SD	90.000,00 77.119,69	7.994,39 77.119,69	7.994,39 8.198,51	7.994,39 69.125,30
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 17.387,29	1.914,81 17.387,29	1.914,81 1.969,99	1.914,81 15.472,48
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 59.732,40	6.079,58 59.732,40	6.079,58 6.228,52	6.079,58 53.652,82
046	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 300 006SD	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
047	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000SD	25.000,00 24.943,40	0,00 24.413,40	0,00 7.226,00	530,00 24.413,40



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICIO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 12 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.30.06		ALIMENTOS PARA ANIMAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.812,00	7.812,00	0,00	7.812,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					10.130,00	10.130,00	7.226,00	10.130,00
	3.3.90.30.18		MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.975,84	2.975,84	0,00	2.975,84
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00	0,00	0,00	530,00
					2.804,80	2.274,80	0,00	2.274,80
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.194,76	1.194,76	0,00	1.194,76
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
					26,00	26,00	0,00	26,00
048	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 006SD	15.000,00	3.331,84	2.590,42	5.227,84
					11.967,84	11.226,42	6.500,00	6.740,00
	3.3.90.30.06		ALIMENTOS PARA ANIMAIS		0,00	1.821,00	1.821,00	3.717,00
					6.243,00	6.243,00	2.286,00	2.526,00
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.18		MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO		0,00	1.510,84	769,42	1.510,84
					5.724,84	4.983,42	4.214,00	4.214,00
049	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000SD	15.000,00	600,00	600,00	600,00
					3.266,36	3.266,36	0,00	2.666,36
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					794,00	794,00	0,00	794,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI		0,00	310,00	310,00	310,00
					761,60	761,60	0,00	451,60
	3.3.90.39.50		SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		0,00	290,00	290,00	290,00
					890,00	890,00	0,00	600,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	0,00	0,00	0,00
					820,76	820,76	0,00	820,76
050	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 006SD	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0004.2108.0000 SAMS - Vigilância Epidemiológica								
051	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000SD	230.000,00	16.788,69	16.788,69	3.016,49
					162.979,09	162.979,09	16.208,87	159.962,60
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	16.788,69	16.788,69	3.016,49
					162.979,09	162.979,09	16.208,87	159.962,60



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICIO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 13 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
052	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 300 008NV	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
053	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 310 000NV	80.000,00	4.416,08	4.416,08	4.416,08
					48.899,07	48.899,07	4.444,18	44.482,99
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	1.311,06	1.311,06	1.311,06
					12.700,80	12.700,80	1.243,75	11.389,74
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSC		0,00	3.105,02	3.105,02	3.105,02
					36.198,27	36.198,27	3.200,43	33.093,25
054	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 300 008NV	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
055	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	01 - 310 000NV	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
056	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 310 000NV	90.000,00	1.124,10	1.683,60	43.243,20
					85.543,56	66.325,56	17.690,50	42.300,36
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00	0,00	0,00	17.600,00
					37.600,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	3.3.90.30.06		ALIMENTOS PARA ANIMAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	5.304,00
					20.000,00	20.000,00	14.696,00	14.696,00
	3.3.90.30.11		MATERIAL QUÍMICO		0,00	0,00	0,00	230,00
					230,00	230,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00	0,00	0,00	800,00
					800,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00	938,50	1.498,00	19.123,60
					26.511,00	25.693,00	2.994,50	7.387,40
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	185,60	185,60	185,60
					402,56	402,56	0,00	216,96
057	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 004NV	500,00	0,00	0,00	0,00
					88,60	88,60	0,00	88,60
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
					88,60	88,60	0,00	88,60
058	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 008NV	7.000,00	0,00	0,00	0,00
					2.673,60	2.673,60	0,00	2.673,60
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.673,60	2.673,60	0,00	2.673,60
059	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE	01 - 310 000NV	2.000,00	0,00	0,00	0,00



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO ( 01/09/2014 A 30/09/2014 )

SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 14 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
			TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
060	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 310 000NV	160.000,00	48.522,40	2.415,00	57.673,10
					134.525,40	86.911,30	0,00	76.852,30
	3.3.90.39.12		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTC		0,00	0,00	0,00	8.545,70
					33.344,00	32.142,30	0,00	24.798,30
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC		0,00	3.060,00	2.415,00	3.665,00
					7.850,00	6.900,00	0,00	4.185,00
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00	31.962,40	0,00	31.962,40
					31.962,40	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					697,00	697,00	0,00	697,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					840,00	840,00	0,00	840,00
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
					4.340,00	2.840,00	0,00	2.840,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES:		0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
					55.492,00	43.492,00	0,00	43.492,00
061	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 008NV	100,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	10.451.0004.1284.0000		Obras e Instalações					
062	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 310 000NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	28.843.0000.2005.0000		Amortização da Dívida Interna					
063	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01 - 310 000NV	230.000,00	0,00	19.111,37	67.589,55
					230.000,00	162.410,45	19.111,37	162.410,45
	4.6.90.71.02		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C		0,00	0,00	19.111,37	67.589,55
					230.000,00	162.410,45	19.111,37	162.410,45
TOTAL DO ORGÃO					12.304.000,00	1.033.210,68	969.053,46	1.205.624,35
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					9.601.563,87	8.988.145,75	932.663,84	8.395.939,52
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					12.304.000,00	1.033.210,68	969.053,46	1.205.624,35
					9.601.563,87	8.988.145,75	932.663,84	8.395.939,52
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
RESTOS A PAGAR							0,00	351.296,79



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II, 599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA DESPESA DE SETEMBRO ( 01/09/2014 A 30/09/2014 )

SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 15 de 16

Fi	Func	Econ	Especificação	Vínculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
8001	8001		321101 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		110 - 000		0,00	328.088,29
8002	8002		321101 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		110 - 000		0,00	23.208,50
CONSIGNACOES							103.884,63	1.011.671,66
9001	9001		323201 INSS-Inst. Nacional de Seg. Social		310 - 000		40.067,05	363.322,45
9002	9002		323203 ISS-Imposto sobre Servicos		310 - 000		846,65	8.098,15
9003	9003		323204 PIS		310 - 000		212,72	1.708,18
9004	9004		323205 COFINS		310 - 000		981,77	7.884,28
9005	9005		323206 Contribuicao - Fundo de Reserva		310 - 000		0,00	65.149,05
9006	9006		323207 Fundo de Reserva		310 - 000		0,00	864,06
9007	9007		323208 Juros - Fundo de Reserva		310 - 000		0,00	0,00
9008	9008		323209 Contribuicao Sindical		310 - 000		0,00	7.893,27
9009	9009		323210 Contribuicao Confederativa		310 - 000		1.152,19	10.274,42
9010	9010		323211 Mensalidade Sindical		310 - 000		558,03	5.040,96
9011	9011		323212 Pensao Alimenticia		310 - 000		1.202,17	9.849,58
9012	9012		323213 Cia Seguros Minas Brasil		310 - 000		311,27	2.749,41
9013	9013		323214 Nova Otica - Convenio Servidores		310 - 000		802,75	9.862,00
9014	9014		323215 Oral Saude - Convenio Servidores		310 - 000		1.359,53	10.950,09
9015	9015		323216 Caixa Ec. Federal - Convenio Servidores		310 - 000		11.144,60	86.027,84
9016	9016		323217 Crefisa - Convenio Servidores		310 - 000		0,00	0,00
9017	9017		323218 Convenio - Gas de Cozinha		310 - 000		0,00	0,00
9018	9018		323219 Caixa Ec. Estadual - Convenio Servidores		310 - 000		0,00	0,00
9019	9019		323220 Convenio - Banco do Brasil		310 - 000		480,01	4.639,70
9020	9020		323221 Convenio-Sindicato dos Servidores		310 - 000		0,00	0,00
9021	9021		323222 Taxas - Concurso Publico		310 - 000		0,00	0,00
9022	9022		323223 INSS - Reclamatoria Trabalhista		310 - 000		0,00	0,00
9023	9023		323224 Honorarios - Reclamatoria Trabalhista		310 - 000		0,00	0,00
9024	9024		323226 UNIMED-Plano de Saúde - Servidores		310 - 000		3.651,80	30.727,23
9025	9025		323237 Convênio Servidores - FEBI		310 - 000		0,00	4.050,00
9027	9027		323238 SORRISO - CONVENIO SERVIDORES		310 - 000		298,00	2.726,30
9028	9028		323239 CONVENIO SEGURO - UNIMED		310 - 000		193,28	1.739,52
9029	9029		323240 CONVENIO CARTÃO DE CREDITO - AMPLACARD		310 - 000		3.678,97	31.468,51
9030	9030		323241 CONTR SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLL		310 - 000		327,26	2.628,07
9032	9032		323242 BANCO SANTANDER - CONVENIO SERVIDORES		310 - 000		15.528,09	127.491,33
9033	9033		323243 BV FINANCEIRA - CONSIGNAÇÕES CONV SERVIDORES		310 - 000		3.822,95	37.306,69
9031	9031		323244 CONSIGNAÇÕES - CONV SERVIDORES - OTICAS CARO		310 - 000		184,90	5.553,89
9034	9034		323245 Convênio - Drogal Farmacêutica		310 - 000		3.932,28	33.570,93
9035	9035		323246 ÓPTICA CARMEM - CONVENIO SERVIDORES		310 - 000		585,00	2.515,00
9036	9036		323247 CONVENIO REDE MULTIDROGAS		310 - 000		4.943,50	43.137,14
9037	9037		323248 CONVÊNIO ODONTOLÓGICO - SINDSERV		310 - 000		349,25	3.499,14
9038	9038		323249 UNIMED DEPENDENTES - SINDSERV		310 - 000		5.739,10	48.036,24
9041	9041		323250 Salário Família		310 - 000		246,60	2.263,82
9042	9042		323251 Salário Maternidade		310 - 000		1.284,91	40.644,41
CREDITORES DIVERSOS							366.961,69	4.167.853,28







## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 02 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
CONSIGNACOES					1.101.509,79	114.787,50	1.216.297,29	
9001	9001	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	310 - 000		313.928,63	38.891,19	352.819,82	
9002	9002	ISS-Imposto sobre Servicos	310 - 000		7.566,51	734,30	8.300,81	
9003	9003	PIS	310 - 000		1.547,16	218,95	1.766,11	
9004	9004	COFINS	310 - 000		7.141,13	1.010,54	8.151,67	
9005	9005	Contribuicao - Fundo de Reserva	310 - 000		130.281,74	16.172,44	146.454,18	
9006	9006	Fundo de Reserva	310 - 000		130.298,10		130.298,10	
9007	9007	Juros - Fundo de Reserva	310 - 000		4.331,28	1.152,93	5.484,21	
9008	9008	Contribuicao Sindical	310 - 000		7.959,37		7.959,37	
9009	9009	Contribuicao Confederativa	310 - 000		9.189,72	1.117,51	10.307,23	
9010	9010	Mensalidade Sindical	310 - 000		4.511,95	548,76	5.060,71	
9011	9011	Pensao Alimenticia	310 - 000		8.647,41	1.202,17	9.849,58	
9012	9012	Cia Seguros Minas Brasil	310 - 000		2.438,14	311,27	2.749,41	
9013	9013	Nova Otica - Convenio Servidores	310 - 000		9.361,50	800,00	10.161,50	
9014	9014	Oral Saude - Convenio Servidores	310 - 000		9.592,76	1.167,54	10.760,30	
9015	9015	Caixa Ec. Federal - Convenio Servidores	310 - 000		78.461,08	11.590,72	90.051,80	
9016	9016	Crefisa - Convenio Servidores	310 - 000				0,00	
9017	9017	Convenio - Gas de Cozinha	310 - 000				0,00	
9018	9018	Caixa Ec. Estadual - Convenio Servidores	310 - 000				0,00	
9019	9019	Convenio - Banco do Brasil	310 - 000		3.840,08	480,01	4.320,09	
9020	9020	Convenio-Sindicato dos Servidores	310 - 000				0,00	
9021	9021	Taxas - Concurso Publico	310 - 000				0,00	
9022	9022	INSS - Reclamatoria Trabalhista	310 - 000				0,00	
9023	9023	Honorarios - Reclamatoria Trabalhista	310 - 000				0,00	
9024	9024	UNIMED-Plano de Saúde - Servidores	310 - 000		27.724,83	3.258,09	30.982,92	
9025	9025	Convênio Servidores - FEBI	310 - 000		4.000,00		4.000,00	
9027	9027	SORRISO - CONVENIO SERVIDORES	310 - 000		2.391,50	298,00	2.689,50	
9028	9028	CONVENIO SEGURO - UNIMED	310 - 000		1.546,24	212,20	1.758,44	
9029	9029	CONVENIO CARTÃO DE CREDITO - AMPLIA	000		28.653,99	3.410,26	32.064,25	
9030	9030	CONTR SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLB10	000		2.380,36	336,85	2.717,21	
9032	9032	BANCO SANTANDER - CONVENIO SERVIDORES	000		112.209,10	14.225,46	126.434,56	
9033	9033	BV FINANCEIRA - CONSIGNAÇÕES COMISSÃO	000		32.053,68	3.427,38	35.481,06	
9031	9031	CONSIGNAÇÕES - CONV SERVIDORES	000		4.769,56	408,70	5.178,26	
9034	9034	Convênio - Drogas Farmacêutica	310 - 000		29.819,55	4.356,93	34.176,48	
9035	9035	ÓPTICA CARMEM - CONVENIO SERVIDORES	000		2.286,00	469,00	2.755,00	
9036	9036	CONVENIO REDE MULTIDROGAS	310 - 000		38.624,37	4.847,76	43.472,13	
9037	9037	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO - SINDSERVID	000		3.239,16	141,75	3.380,91	
9038	9038	UNIMED DEPENDENTES - SINDSERV	310 - 000		42.595,49	2.739,47	45.334,96	
9041	9041	Salário Família	310 - 000		1.764,82	252,40	2.017,22	
9042	9042	Salário Maternidade	310 - 000		38.354,58	1.004,92	39.359,50	
CREDITORES DIVERSOS					3.603.022,06	368.484,81	3.971.506,87	
9026	9026	UNIMED - Plano de Saúde - Dependentes	310 - 000		18.733,48	5.874,22	24.607,70	
9039	9039	FMS - REQUALIFICAÇÃO DE UBS	300 - 003		1.036.287,59		1.036.287,59	



## SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. D. PEDRO II,599 - 14940-00

57712473/0001-39

Exercício: 2014

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2014 A 30/09/2014)

SERVICO AUTONOMO MUNIC. DE SAUDE IB

Pag 03 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
9040	9040	FMS - MAC	300 - 011		2.548.000,99	362.610,59	2.910.611,58	
TRANSFERÊNCIA ENTRE ENTIDADES					5.623.767,24	682.200,00	6.305.967,24	
7001	7000	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	000		5.623.767,24	682.200,00	6.305.967,24	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					10.328.299,09	1.165.472,31	11.493.771,40	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)							13.648.270,68	

## Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vinculo	Saldo Ex. Anterior
TRANSF.MUNICIP	033	45.00073-0	310 - 000 NV	20.766,98
REC. ESTADO	104	06.00563-9	310 - 000 NV	54.421,66
TRANF. MUNICIPI	104	06.00030-0	310 - 000	30.365,65
MAC	001	130039-3	310 - 000	7.047,58
IAFAB	001	180155-4	310 - 000	2.840,66
RECEB DIVERSOS	001	50188-3	310 - 000	48.332,84
GLICEMIA	001	180161-9	310 - 000	2.637,81
TRANS TES MUNI	001	180166-X	310 - 000	124.060,12
MOV FUND RESEI	001	50191-3	310 - 000	46.968,04
VIG. EM SAUDE	001	50205-7	310 - 000	200,66
REC TAXAS VISA	001	50225-1	310 - 000	1.487,09
RECURSO PRÓPF	001	130223-X	310 - 000	58.814,78
RECURSO ESTAD	001	144-6	310 - 000 CM	23.124,18
IAFAB	104	6.624004-4	300 - 012 CS	13.638,58
PAB	104	6.624005-2	300 - 009 CS	13.600,00
V SAUDE	104	6.624007-9	300 - 004 CS	58.983,05
QUALIUBS	104	6.624010-0	300 - 001 CS	220.503,31
Total do Saldo				727.792,99

## TOTAL GERAL

14.376.063,67

IBITINGA, 30 de setembro de 2014

DR.º LUIZ F. RUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR SUPERINTENDENTE

BRUNO CESAR ROSA

TEC. CONT. - CRC: 1SP266604/P-5/SP

REGINALDO ANTONIO MELA

TESOUREIRO

# SEÇÃO IV

## Empresa Pública/Fundação

### Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2015, de 01/11/2014**  
**CONCURSO VESTIBULAR**

O Diretor Geral da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI**, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento da Instituição e de acordo com a Lei nº 9.394/96 - LDB em seu artigo 44, inciso II e seu parágrafo único, acrescentado pela Lei Federal nº 11.331/06, com embasamento legal na Portaria CEE/GP nº 294 de 01/11/2010, publicada no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) em 02/11/2010, resolve que:

O processo seletivo de candidatas a ingresso aos cursos de graduação oferecidos pela FAIBI, para o ano de 2015, reger-se-á pelo disposto no presente edital, nos termos da legislação vigente.

#### 1- DAS NORMAS GERAIS

**1.1** O Processo Seletivo - 2015 da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI** será realizado em uma única fase, na instituição e em outro(s) local(is) a serem oportunamente divulgados, na cidade de Ibitinga/SP, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos seus cursos de graduação.

**1.1.1** Caso seja necessária a requisição de outros prédios, motivada pelo número de candidatos que suplante a capacidade física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI, esses locais de prova serão amplamente divulgados pela imprensa falada local, devendo os candidatos comparecerem na **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI**, no dia anterior às provas, para consulta às listas e locais.

**1.2** Cada candidato concorrerá a uma das vagas dos seguintes cursos:

**Administração** - bacharelado - noturno - reconhecido pela Portaria CEE/GP - 470, de 08/11/2011.

**Pedagogia** - licenciatura - noturno - reconhecido pela Portaria CEE/GP - 225, de 05/06/2012.

**Turismo** - bacharelado - noturno - reconhecido pela Portaria CEE/GP - 555, de 21/12/2011.

**1.3** A elaboração, aplicação, correção das provas e posterior classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo - 2015 da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI**, serão realizadas por empresa especializada contratada pela mantenedora, sob a supervisão de uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo - 2015, e versarão sobre os conteúdos da Base Nacional Comum do Ensino Médio, de Língua Estrangeira Moderna e de Atualidades, tendo em vista avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato, bem como a sua capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese, tendo-se como base o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**1.3.1** Os conteúdos programáticos de cada disciplina estarão disponibilizados no Manual do Candidato, publicado no site [www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br).

**1.4** Caberá à FAIBI a responsabilidade de

divulgar, com a necessária antecedência, as datas e os locais de inscrição e de realização das provas.

**1.5** Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham obtido pontuação diferente de zero na Prova Objetiva, e nota mínima de 2,0 (dois) pontos na Redação.

**1.6** O candidato que não estiver em condições de concluir o Ensino Médio ou equivalente até o final do segundo semestre letivo de 2014, deverá informar esta condição de treineiro na ficha de inscrição.

**1.7** A ausência às provas desclassificará automaticamente o candidato.

**1.8** O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final, excluídos os treineiros, até se completar o número de vagas.

#### 2- DA INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, das 9h do dia **05 de novembro de 2014** às 22h do dia **07 de dezembro de 2014**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição pelo site [www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br) e o pagamento de taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária.

**2.2** O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição o curso para o qual se inscreve, devendo fazer opção por apenas um dos cursos.

**2.3** O Manual do Candidato estará disponível no site [www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br).

**2.4** Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

**2.5** A inscrição encerrar-se-á, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

**2.6** A FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, visando oferecer condições de participação nesse processo seletivo aos candidatos que não disponham do recurso financeiro para pagar a taxa de inscrição e que atendam integralmente os critérios definidos no regulamento, isenta do pagamento de taxa de inscrição para este concurso vestibular, os solicitantes que atendam aos seguintes requisitos:

- Tenham cursado o último semestre do Ensino Médio completo, ou equivalente, ou esteja cursando o último semestre do Ensino Médio, na rede pública de ensino, em quaisquer dos Estados da Federação, mediante comprovação documental (apresentação do histórico escolar original na Secretaria da FAIBI);

- Tenha renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos (R\$ 1.356,00) ou se encontrem desempregados, devendo comprovar essa condição mediante qualquer meio idôneo que será analisado pela Comissão responsável pelo Vestibular 2015, além de preenchimento de uma ficha própria de solicitação de isenção de taxa para inscrição, obtida junto à Secretaria da FAIBI, nos prazos determinados.

**2.7** Para solicitar a isenção, o interessado deverá:

a) Fazer a sua inscrição para o vestibular através do site [www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br), gerando e imprimindo o boleto normalmente ao final de todo o processo.

b) De posse do boleto gerado, dirigir-se à

Secretaria da FAIBI entre os dias 05 a 07 de novembro de 2014 (das 9h às 21h), munido da documentação necessária (histórico escolar original que comprove que o solicitante cursou o Ensino Médio completo, ou equivalente, na rede pública de ensino, cópia reprográfica da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência).

c) Preencher o formulário próprio de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, anexando ao requerimento à documentação mencionada.

**2.8** Caberá ao solicitante acompanhar, através dos meios oficiais (site da instituição e afixação em mural próprio na faculdade) o resultado de sua solicitação, o que ocorrerá na data de 19 de novembro de 2014 a partir das 10h.

**2.9** Em caso de indeferimento, o mesmo poderá apresentar recurso no período de 20 e 21 de novembro de 2014 (das 9h às 21h), instruindo o mesmo com as provas de direito que julgar cabíveis a embasar a sua pretensão, havendo publicação do julgamento dos recursos apresentados no dia 25 de novembro de 2014, a partir das 11h.

#### 3- DAS VAGAS

**3.1** A tabela abaixo apresenta os cursos oferecidos pela FAIBI, com suas respectivas vagas, que serão oferecidas para o ano letivo de 2014.

CURSO	VAGAS	PERÍODO
Administração	40	Noturno
Pedagogia	40	Noturno
Turismo	40	Noturno

#### 4- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**4.1** O Processo Seletivo - 2015 da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI** será realizado em uma única fase.

**4.2** Será constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, valendo 4,0 (quatro) pontos, com 40 (quarenta) questões sobre o conteúdo programático das disciplinas da Base Nacional Comum do Ensino Médio, de Língua Estrangeira Moderna e Atualidades, elaboradas conforme o padrão estabelecido para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). A data, o horário, as disciplinas e o número de questões estão especificados a seguir:

DATA	HORÁRIO	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
14/12/2013	13h	Ciências (4 questões), Geografia (4 questões), História (4 questões), Língua Inglesa (4 questões), Língua Portuguesa e Literatura Geral Brasileira (12 questões), Matemática (8 questões), e Atualidades (4 questões).	40	4,0

DATA	HORÁRIO	PROVA DISCURSIVA	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
14/12/2013	13h	Redação	6,0

**4.3** A prova terá duração de quatro horas, **das 13h às 17h**.

**4.4** Para a realização das provas será permitida **apenas** a utilização de lápis preto número dois, caneta de tinta azul ou preta e borracha. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova de Conhecimentos Gerais e da Folha de Redação deverá ser com caneta de tinta azul ou preta.

**4.5** Enquanto o candidato estiver realizando as provas, é terminantemente proibido utilizar régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, relógio tipo databank, walkman, calculadora, notebook, palmtop, bip, pagers, agenda eletrônica, telefone celular, radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, boné, lenço, gorro, óculos escuros, corretivo líquido ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos à prova.

**4.6** Durante o período de realização das provas, **será proibida** a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio.

#### 5- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**5.5** A nota da prova de Conhecimentos Gerais será calculada por:  $CG = \text{número de questões corretas} \times 0,10$  (dez centésimos).

**5.5** A Redação consistirá na produção de texto dissertativo em prosa, considerados os aspectos de desenvolvimento do tema e originalidade, clareza e correção gramatical.

**5.6** A nota mínima da Redação, de caráter eliminatório, deverá ser 2,0 (dois) pontos, numa escala de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, ficando desclassificado o candidato inscrito que não atingir o mínimo exigido no presente edital.

**5.7** A prova de Redação versará sobre tema da atualidade, devendo o candidato optar por um dos temas entre dois dados, elaborada com caneta de tinta azul ou preta.

**5.8** A nota final do candidato (NOTA FINAL) será a somatória das notas da Redação (R) e da prova de Conhecimentos Gerais (CG), correspondendo ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

**5.9** A classificação será por curso e em ordem decrescente da Nota Final do candidato:  $CG + R = \text{NOTA FINAL}$ .

**5.10** Ocorrendo empate na Nota Final prevalecerá como critério de desempate a maior nota na prova de Redação. Persistindo o empate, prevalecerá como critério de desempate:

- a) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;  
b) maior idade.

#### 6- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1** A relação dos candidatos convocados para matrícula será divulgada a partir do dia **03/01/2015**, na **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI** e pelo site [www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br).

**6.2** É de inteira responsabilidade do candidato procurar o seu nome na listagem referente ao curso pelo qual tenha feito opção, na convocação para matrícula, no site [www.faibi.com.br](http://www.faibi.com.br) e no quadro da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI**, na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP.

**6.3** Os candidatos classificados serão convocados para matrícula obedecendo-se a ordem decrescente da nota final, por ocasião da primeira chamada, que ocorrerá de **06/01/2015 a 10/01/2015**.

**6.4** Não preenchidas as vagas disponíveis, será publicada uma segunda chamada de matrícula no dia **13/01/2015**.

#### 7- DA MATRÍCULA

**7.1** Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer à Secretaria da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI**, na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, munidos de 01 (uma) foto 3x4 recente, dos originais e duas cópias dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar; em hipótese alguma será aceita matrícula dos candidatos que não tenham comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante, se for o caso;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor e o comprovante da última votação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de matrícula no CPOR (Centro de Preparação de Oficiais da Reserva) ou NPOR (Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva), para brasileiros maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**7.2** A instituição poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

#### 7.3 CALENDÁRIO DAS MATRÍCULAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DATA DA MATRÍCULA	HORÁRIO	CURSOS
02/01/2015	06 a 10/01/2015 (1ª chamada) 14 e 15/01/2015 (2ª chamada)	9h às 21h	Administração Pedagogia Turismo

**7.4** Não serão feitas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

**7.5** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas e as chamadas subsequentes às divulgadas neste edital, considerando a possibilidade de desistências posteriores às programadas.

**7.6** Para o preenchimento das vagas serão realizadas as chamadas para matrícula, conforme calendário acima e outras se necessário, desde que não ultrapassado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do período letivo, a contar do início das aulas.

**7.7** Os resultados do Processo Seletivo - 2015 serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos seletivos futuros.

#### 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo 30 minutos de antecedência, munido do **documento original de identidade** e de comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Não será permitida a entrada de retardatários.

**8.1.1** Serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Cédula de Identidade de Estrangeiros (RNE);
- c) Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH – **modelo novo**);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Passaporte brasileiro.

**8.2** O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, pelo menos, **01 (uma) hora**, após o início das mesmas.

**8.2.1** O candidato que pretender levar o caderno de questões ao final das provas, deverá permanecer por, no mínimo, **02 (duas) horas** a partir do seu início.

**8.3** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito oficial da prova de Conhecimentos Gerais, devendo ser endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo - 2014.

**8.3.1** A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, instruído com material bibliográfico.

**8.3.2** Os recursos serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo - 2015, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

**8.3.3** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

**8.4** Os portadores de necessidades especiais terão direito ao atendimento individual necessário às suas deficiências, devendo o candidato, durante o período de inscrição:

- a) Indicar o tipo de deficiência na ficha de inscrição;
- b) Encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, bem como as condições necessárias para realizar as provas, **impreterivelmente até o último dia da**

**inscrição**, devendo o documento ser digitalizado e encaminhado aos e-mails: [secretaria@faibi.com.br](mailto:secretaria@faibi.com.br) e [faibi@faibi.com.br](mailto:faibi@faibi.com.br) ou pessoalmente, na Secretaria da **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI**, localizada na Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP. Juntamente com o laudo médico, deverá ser informado o nome e o número de RG do candidato.

**8.5** À **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI** é reservado o direito de não iniciar turmas com número de alunos que não viabilize o seu funcionamento, em quaisquer dos cursos ofertados neste edital de processo seletivo.

**8.6** A simples inscrição no processo seletivo configura o conhecimento e aceitação por parte do candidato, das disposições deste edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para este processo.

**8.7** Nos casos omissos aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições do regimento da FAIBI, em seus artigos referentes ao objeto deste edital, assim como na legislação em vigor, a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo - 2015.

Ibitinga, 01 de novembro de 2014.

**Prof. Dr. André Luiz Oliveira**  
Diretor Geral - FAIBI

Registrado e publicado na Secretaria da FAIBI em 01/11/2014.

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2014

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2014 A 31/10/2014)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 01

Código Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
Label73	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO		2.429.361,36	295.276,86	2.724.638,22
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)				2.724.638,22
Saldo do Exercício Anterior				
Caixa .....				0,00
Banco e Correspondentes ..				81.356,76
Total do Saldo				81.356,76
TOTAL GERAL				2.805.994,98

IBITINGA, 31 de outubro de 2014

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
PRESIDENTE

JULIO HIDEKI TANAKA  
CONTADOR - CRC: SP-107.603/0-3/SP

FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
DIRETORA FINANCEIRA



## CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2014

## BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE OUTUBRO ( 01/10/2014 A 31/10/2014 )

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	DESPESAS CORRENTES	2.715.000,00 2.025.223,22	187.756,37 1.938.055,33	216.009,09 209.036,03	132.597,99 1.892.625,23
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do milit	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.640.000,00 1.276.700,08	138.261,82 1.255.106,60	135.544,01 135.544,01	21.593,48 1.255.106,60
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 422.948,95	54.742,50 422.948,95	54.742,50 54.742,50	0,00 422.948,95
3.1.90.11.02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00 19.958,96	0,00 19.958,96	0,00 0,00	0,00 19.958,96
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00 20.939,08	1.407,84 20.939,08	1.407,84 1.407,84	0,00 20.939,08
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00 43.652,14	5.377,13 43.652,14	5.377,13 5.377,13	0,00 43.652,14
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00 23.046,68	2.240,30 23.046,68	2.240,30 2.240,30	0,00 23.046,68
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00 8.537,54	0,00 8.537,54	0,00 0,00	0,00 8.537,54
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 4.821,32	0,00 4.821,32	0,00 0,00	0,00 4.821,32
3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0,00 682.960,00	68.296,00 682.960,00	68.296,00 68.296,00	0,00 682.960,00
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00 49.835,41	6.198,05 28.241,93	3.480,24 3.480,24	21.593,48 28.241,93
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.000,00 312.610,76	33.951,35 312.610,76	33.951,35 31.404,07	33.951,35 278.659,41
3.1.90.13.01	FGTS	0,00 17.079,11	1.974,15 17.079,11	1.974,15 0,00	1.974,15 15.104,96
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 295.531,65	31.977,20 295.531,65	31.977,20 31.404,07	31.977,20 263.554,45
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00 24.997,26	2.937,92 24.997,26	2.937,92 2.937,92	0,00 24.997,26
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00 24.997,26	2.937,92 24.997,26	2.937,92 2.937,92	0,00 24.997,26
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00 6.552,35	1.473,08 6.238,75	1.239,68 1.239,68	313,60 6.238,75
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	0,00 6.552,35	1.473,08 6.238,75	1.239,68 1.239,68	313,60 6.238,75
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00 123.165,77	5.102,21 111.020,19	12.277,25 8.263,20	22.337,33 100.828,44
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 11.288,99	0,00 6.427,74	615,83 615,83	4.861,25 6.427,74
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00 77.116,77	4.019,69 70.162,44	8.091,40 7.367,37	13.856,06 63.260,71
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00 164,85	0,00 164,85	0,00 0,00	0,00 164,85
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00 780,00	0,00 780,00	0,00 0,00	0,00 780,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 2.860,83	0,00 2.860,83	0,00 0,00	0,00 2.860,83
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 10.349,20	320,00 10.349,20	3.137,50 0,00	3.137,50 7.211,70
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 1.721,00	280,00 1.721,00	280,00 280,00	0,00 1.721,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇ	0,00 3.324,34	0,00 3.324,34	0,00 0,00	0,00 3.324,34
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00 7.702,00	0,00 7.702,00	0,00 0,00	0,00 7.702,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 1.315,00	0,00 1.315,00	0,00 0,00	0,00 1.315,00
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 44,00	44,00 44,00	44,00 0,00	44,00 0,00



## CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2014

## BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE OUTUBRO ( 01/10/2014 A 31/10/2014 )

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 02 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 1.580,23	0,00 1.580,23	0,00 0,00	0,00 1.580,23
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00 45,00	0,00 45,00	0,00 0,00	0,00 45,00
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 325,00	0,00 325,00	0,00 0,00	0,00 325,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00 3.260,04	0,00 3.260,04	0,00 0,00	0,00 3.260,04
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 1.288,52	438,52 958,52	108,52 0,00	438,52 850,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.000,00 2.200,00	0,00 2.200,00	0,00 0,00	0,00 2.200,00
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURIDICA	0,00 2.200,00	0,00 2.200,00	0,00 0,00	0,00 2.200,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	44.000,00 31.010,00	780,00 23.714,00	3.212,00 3.212,00	7.296,00 23.714,00
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00 28.920,00	0,00 21.624,00	2.432,00 2.432,00	7.296,00 21.624,00
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 2.090,00	780,00 2.090,00	780,00 780,00	0,00 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURID	332.000,00 247.987,00	5.249,99 202.167,77	26.846,88 26.435,15	47.106,23 200.880,77
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00 5.569,30	0,00 5.569,30	0,00 0,00	0,00 5.569,30
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00 420,00	0,00 420,00	0,00 0,00	0,00 420,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	0,00 5.455,00	300,00 5.275,00	120,00 120,00	180,00 5.275,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00 2.558,19	150,00 2.558,19	150,00 249,99	0,00 2.558,19
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	0,00 45,00	0,00 45,00	0,00 0,00	0,00 45,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00 3.605,00	920,00 3.605,00	1.344,00 988,00	920,00 2.685,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00 8.760,08	1.297,45 8.760,08	1.297,45 1.193,73	255,00 8.505,08
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00 188,96	19,80 188,96	19,80 19,80	0,00 188,96
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00 28.461,36	278,10 21.145,40	2.286,61 2.286,61	7.315,96 21.145,40
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 2.519,00	399,00 2.519,00	399,00 399,00	0,00 2.519,00
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	0,00 47.522,26	0,00 35.550,00	3.950,00 3.950,00	11.972,26 35.550,00
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 9.325,56	0,00 7.052,94	783,66 783,66	2.272,62 7.052,94
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00 10.776,16	1.110,41 10.776,16	1.110,41 1.110,41	0,00 10.776,16
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00 693,20	0,00 643,20	0,00 0,00	0,00 643,20
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00 620,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 620,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00 2.150,02	0,00 2.150,02	0,00 0,00	0,00 2.150,02
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	0,00 87,04	0,00 87,04	0,00 0,00	0,00 87,04
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00 158,70	22,43 158,70	22,43 22,43	0,00 158,70
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00 442,51	0,00 442,51	0,00 0,00	0,00 442,51
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00 14.632,00	112,00 11.002,00	1.322,00 1.210,00	3.742,00 10.890,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI	0,00 103.997,66	20,80 84.219,27	14.041,52 14.101,52	19.778,39 84.219,27



## CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2014

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2014 A 31/10/2014)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 03 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					
		65.000,00	-3.100,00	0,00	0,00
		28.928,50	28.928,50	0,00	28.928,50
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	-3.100,00	0,00	0,00
		28.928,50	28.928,50	0,00	28.928,50
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
		190,00	190,00	0,00	190,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	-3.100,00	0,00	0,00
		3.960,00	3.960,00	0,00	3.960,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		16.203,50	16.203,50	0,00	16.203,50
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.095,00	5.095,00	0,00	5.095,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.480,00	3.480,00	0,00	3.480,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>		2.780.000,00	184.656,37	216.009,09	132.597,99
		2.054.151,72	1.966.983,83	209.036,03	1.921.553,73
<b>DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO</b>				16.357,71	418.214,00
<b>TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTARIO)</b>					2.339.767,73
Saldo para o mês seguinte					
Caixa ..... 0,00					
Bancos e Correspondentes.. 466.227,25					
<b>Total do Saldo 466.227,25</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>					2.805.994,98

IBITINGA, 31 de outubro de 2014

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
PRESIDENTEJULIO HIDEKI TANAKA  
CONTADOR - CRC: SP-107.603/0-3/SPFATIMA APARECIDA JOHANSEN  
DIRETORA FINANCEIRA

**Prefeitura da Estância  
Turística de Ibitinga**

Rua Miguel Landim n.333 - Centro  
Horário de atendimento ao público: de segunda a sexta-feira  
das 09:00 horas às 11:00 horas  
das 13:00 horas às 18:00 horas  
Telefone: 16 3352 - 7000

www.ibitinga.sp.gov.br

**Proteja  
seu animal  
de estimação  
contra  
a raiva**

**Vacine  
gratuitamente  
seu cão ou gato**

**de 28/10  
a 14/11**

**Eu vou!!**

nos postos distribuídos pela cidade  
ou acesse: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)

Realização:

